



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO – MODO DE DISPUTA ABERTO
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

PROCESSO Nº 3624/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução, sito na Rua Ruy Mendes de Rosis, Qt. 01 - Bairro Jardim Infante Dom Henrique - CEP 17012-636 - Bauru/SP - denominado “Poço Shopping”, conforme as coordenadas referenciadas, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, projeto, planilhas e demais condições especificadas no Anexo I deste Edital.

Empresa:	_____
Pessoa para Contato:	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade/UF:	_____
Telefone:	_____
CNPJ:	_____

Recebemos através do acesso à página www.daebauru.sp.gov.br → **Licitações** → **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, o impresso cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a **Comissão de Contratação** deste Departamento e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio à Seção de Licitações por meio do **fax (14) 3235-6174** ou por e-mail: cpjl@daebauru.sp.gov.br e licit.compras@daebauru.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Serviço de Compras** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão Administrativa - Serviço de Compras



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO – MODO DE DISPUTA ABERTO
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3624/2021

VALOR ESTIMADO DA OBRA: R\$ 2.201.835,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução, sito na Rua Ruy Mendes de Rosis, Qt. 01 - Bairro Jardim Infante Dom Henrique - CEP 17012-636 - Bauru/SP - denominado “Poço Shopping”, conforme as coordenadas referenciadas, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, projeto, planilhas e demais condições especificadas no Anexo I deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h15min

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Reserva nº 00084/2021

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Serviço de Compras, localizada na Rua Padre João, nº 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-020. A Sessão será conduzida pela **Comissão de Contratação**, designada nos moldes do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 3624/2021**. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues e protocolados até as **09h00 (nove horas) do dia 27/07/2021**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas ulteriores alterações e demais legislações pertinentes.

De acordo com a autorização do Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, exarada nos autos do processo administrativo epigrafado, faço público, para conhecimento de interessados, que se encontra aberto nesta Autarquia e afixado no átrio da Portaria do DAE no endereço supra citado, bem como disponível no site www.daebauru.sp.gov.br, o procedimento licitatório desenvolvido sob a modalidade epigrafada, regido pelas seguintes cláusulas e condições, às quais todas as empresas licitantes ficam sujeitas:

Das Condições

Cláusula Primeira: Do Objeto

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução, sito na Rua Ruy Mendes de Rosis, Qt. 01 - Bairro Jardim Infante Dom Henrique - CEP 17012-636 - Bauru/SP - denominado “Poço Shopping”, conforme as coordenadas referenciadas, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, projeto, planilhas e demais condições especificadas no Anexo I deste Edital.**
- 1.2 **As avaliações geológicas, projetos, especificações, condições, planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro constantes do Anexo I deste Edital, também ficarão à disposição dos interessados para consulta em anexos no site www.daebauru.sp.gov.br, na página de Licitações, Concorrência Pública nº 003/2021.**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 **Da Vistoria Técnica Facultativa:**

- 1.3.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no **Anexo III** do Edital, para comparecer à **Divisão de Produção e Reservação** do **DAE**, sito na Rua Padre João nº 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP - CEP 17012-020, para proceder Vistoria Técnica Facultativa **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto à Divisão de Produção e Reservação, pelo telefone (14) 3235-6188, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, contato com Vanderlei de Brito Melo ou Renato Macari;**
- 1.3.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor da **Divisão de Produção e Reservação do DAE**, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias (**Anexo IV**);
- 1.3.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório;
- 1.3.4 Em hipótese alguma haverá **Vistoria Técnica** após a data limite, conforme item 1.3.1;
- 1.3.5 A **Vistoria Técnica** prévia têm por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. **Todos os custos** associados à vistoria serão **de inteira responsabilidade da empresa licitante;**
- 1.3.6 **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local;
- 1.3.7 A(s) empresa(s) licitante(s) **deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato**:
- 1.3.7.1 **O Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados para consulta no sítio eletrônico oficial “www.daebauru.sp.gov.br”, na página de licitações, Concorrência Pública nº 003/2021, em atendimento aos princípios da moralidade, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como em atendimento ao disposto no artigo 54 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, enquanto não houver a ativação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**
- 1.3.7.1.1 **Após a ativação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o edital ficará disponível em ambos os portais.**
- 1.3.7.2 A **Comissão de Contratação** desse Departamento não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

1.4 **Das Exigências Técnicas:**

- 1.4.1 A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto;
- 1.4.2 O **DAE recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços;
- 1.4.3 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.4.2 deste Edital;
- 1.4.4 A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto;
- 1.4.5 A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Segunda: Da Vigência do Contrato

- 2.1 O **Contrato** terá vigência de **06 (seis) meses**, prorrogado automaticamente nos termos do Artigo 111 da Lei Federal nº 14.113/2021 e ulteriores alterações.

Cláusula Terceira: Dos Anexos do Edital

- 3.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
- 3.1.1 Descrição do Objeto e Especificações para o Relatório Final, Memorial Técnico Descritivo, Estudo Geológico e Projeto de Poço Tubular Profundo com Memorial de Cálculo Quantitativos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI e Modelo de Placa da Obra (**Anexo I**);
- 3.1.2 Minuta do **Contrato** e Termo de Ciência e Notificação TCE/SP (**Anexo II**);
- 3.1.3 Modelo de Carta de Apresentação para a Vistoria Técnica (**Anexo III**);
- 3.1.4 Modelo de Atestado para Vistoria Técnica (**Anexo IV**);
- 3.1.5 Modelo de Carta de Apresentação para Licitação e Outras Declarações (**Anexo V**);
- 3.1.6 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**Anexo VI**);
- 3.1.7 Relação de Documentos e Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral (**Anexo VII**).

Cláusula Quarta: Das Condições de Participação

- 4.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 **Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que encontrem-se nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.**
- 4.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão:
- 4.3.1 Arcar com o valor correspondente às cópias do Edital, que estará disponível no Serviço de Compras do **DAE** ou obter cópia através de download gratuito no site **www.daebauru.sp.gov.br**. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

Cláusula Quinta: Do Credenciamento

- 5.1 A fase de credenciamento terá a duração mínima de 20 (vinte) minutos;
- 5.2 Para o credenciamento os licitantes deverão apresentar o que segue, FORA dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Habilitação):
- 5.2.1 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar-se para credenciamento junto à **Comissão de Contratação**, na sessão pública correspondente, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo no original, cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de Procurador, apresentar instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para outorga, o que será dispensado em se tratando de Procuração Pública.
- 5.2.2 **O licitante que não contar com representante presente na sessão deverá apresentar toda a documentação de credenciamento, via postal ou protocolo na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo deste Departamento, sito na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP: 17012-020, sob pena de não participar do certame;**
- 5.2.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, **ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;**
- 5.2.4 Encerrada a fase de credenciamento pela **Comissão de Contratação**, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 5.2.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 5.3 **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**
- 5.3.1 Os Licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Habilitação), declaração de que atendem aos requisitos de habilitação do edital (Modelo no Anexo V deste Edital), respondendo pela veracidade das informações prestadas (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 5.4 Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir do direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, **com a devida observância às previsões do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021**, apresentar:
- 5.4.1 Comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36/17 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, ou outro documento oficial idôneo, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento;
- 5.4.2 Declaração atestando que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra (Modelo no Anexo V deste Edital);
- 5.4.2.1 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.4.3 A não entrega da certidão e declaração exigidas indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.5 Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 5.6 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7 Os documentos de credenciamento exigidos poderão ser apresentados mediante qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor do Serviço de Compras, mediante a apresentação do documento original antes do horário designado para início da sessão (credenciamento e entrega dos envelopes).
- 5.8 A ausência das declarações exigidas na fase de credenciamento poderá ser saneada através de lavratura de próprio punho, realizado pelo representante da empresa que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da licitação.
- 5.9 Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope nº 02 “habilitação”, os documentos referentes à habilitação jurídica, já apresentados no credenciamento, desde que os mesmos estejam autenticados ou acompanhados do original.

Cláusula Sexta: Da Forma de Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

- 6.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Concorrência Pública nº 003/2021
Processo nº 3624/2021

Denominação:
Envelope nº 02 - Habilitação
Concorrência Pública nº 003/2021
Processo nº 3624/2021

Cláusula Sétima: Da Proposta Comercial, Do Preço e Da Forma de Cotação

- 7.1 **O Anexo VI - Formulário Modelo de Proposta de Preços (Proposta Comercial - Envelope nº 01) será utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:**
- 7.1.1 Nome empresarial da empresa proponente, endereço completo, número do telefone e do fax, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e endereço eletrônico oficial;
- 7.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da empresa proponente, agência e cidade;
- 7.1.3 Nome do representante legal, RG e CPF;
- 7.1.4 **Planilha orçamentária com valores expressos em moeda corrente nacional:**
- 7.1.4.1 A fonte para confecção da referida planilha deverá ser no mínimo tamanho 10 (dez) para facilitar a visualização e análise dos valores apresentados.
- 7.2 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **DAE**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 7.3 **Não serão admitidos** documentos e/ou propostas enviados por fax, e-mail ou fornecidos por outro meio de transmissão que não o previsto no Edital e que não assegure o seu sigilo, excetuadas as hipóteses de diligências da **Comissão de Contratação**, nos termos do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.4 As propostas deverão ser assinadas, **sob pena de desclassificação**, podendo, caso a empresa se faça representar no ato da abertura, ser suprida esta falha colhendo-se a assinatura de seu representante, o que obriga em todos os seus termos a empresa proponente.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

7.5 Prazo de Validade da Proposta:

7.5.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura do **envelope nº 01 (Proposta Comercial)**, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 Prazo de Execução:

7.6.1 O prazo de execução da obra deverá ser de **no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos**, após a expedição da **Ordem para início dos Serviços** efetuada **pela Divisão de Produção e Reservação do DAE**.

7.7 Prazo de Garantia:

7.7.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo **DAE, sob pena de desclassificação**.

Cláusula Oitava: Da Habilitação

8.1 A empresa deverá juntar, no **Envelope nº 02 (Documentos para Habilitação)**, **sob pena de inabilitação**, a seguinte documentação:

8.1.1 Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Qualificação Técnica (artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) **Declaração indicando o Responsável Técnico para execução dos serviços objeto desta licitação;**

b) Comprovação de registro cadastral junto ao **CREA** relativa à Pessoa Jurídica e ao Responsável Técnico indicado;

c) **Atestados de Capacidade Técnica:** Atestado(s) **em nome da Licitante**, emitido(s) pelo(s) contratante(s) titular(es), obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no **CREA, comprovando a execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características, complexidade tecnológica e operacional compatíveis ao objeto da licitação, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Perfuração em Rocha Friável - Diâmetro 560 mm (22") - Equip. de 201 a 400 metros	M	150,00

c.1) O(s) atestado(s) deverá(o) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário. **O tomador final necessariamente deve ser pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo atestado fornecido por subcontratado, desde que avalizado pelo tomador final;**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

- c.2) O(s) profissional(is) que possua(m) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA em seu nome e utilizadas neste processo, deverão apresentar Termo de Compromisso pelo qual concordam em integrar a equipe técnica dos trabalhos durante todo o período contratado, respondendo solidariamente quanto às propostas técnicas apresentadas, caso o objeto seja adjudicado à empresa à qual se comprometem;
- c.3) A falta, ou apresentação incompleta (sem a menção explícita de qualquer característica solicitada), de qualquer atestado, ressalvadas as observações específicas de cada item, acarretará a inabilitação da licitante;
- c.4) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional **deverão participar da obra**, objeto da licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**
- d) Comprovação da licitante possuir em seu quadro, na data da apresentação das propostas, ou anterior, **no mínimo 01 (um) profissional Responsável Técnico**, de nível superior com experiência comprovada por Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA, **que comprove(m) a execução de serviço(s) de características, complexidade tecnológica e operacional compatíveis ao objeto da licitação, nos termos do artigo 67 da lei 14.133/2021, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Perfuração em Rocha Friável - Diâmetro 560 mm (22") - Equip. de 201 a 400 metros

- d.1) As CAT deverão se referir às atividades técnicas constantes do artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA, que façam parte das atribuições legais do profissional e relacionadas a execução de serviços, a saber: Coordenação, Direção, Execução, Fiscalização e Supervisão;
- d.2) A comprovação de pertencer ao quadro da licitante, deverá ser atestada por:
- d.2.1) Se empregado: Cópia autenticada do Registro em Carteira;
- d.2.2) Se diretor ou sócio: Contrato Social ou Estatuto;
- d.2.3) Se autônomo responsável tecnicamente pela execução dos serviços: Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço.
- e) **Relação indicando** os aparelhamentos, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra (**Modelo no Anexo V**), **visto que os equipamentos a serem disponibilizados para execução da obra poderão não integrar o patrimônio da proponente.**
- 8.1.3 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- j) **Todos os documentos neste tópico mencionados poderão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

8.1.4 **Qualificação Econômico-Financeira (artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.** Deverá ser apresentado em cópia autenticada, já registrada na Junta Comercial ou órgão competente ou extraído do Livro Diário, com a apresentação dos termos de abertura e encerramento do livro onde conste o balanço do último exercício exigível, devidamente registrado em órgão competente, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - b.1) **No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**
 - c) Demonstração da boa situação financeira da empresa licitante, avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de **LIQUIDEZ GERAL (LG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
 - c.1) **Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem os índices LG e LC maiores ou iguais a 1,0, inclusive;**
 - c.2) As comprovações da boa situação financeira deverão ser feitas de forma objetiva, apurando-se individualmente os índices requeridos.
 - d) Demonstração de patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a **R\$ 220.183,50 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, considerando os valores constantes na **Planilha Orçamentária contida no Anexo I deste Edital**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

8.2 **Informações Complementares:**

- 8.2.1 **O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 8.2.2 **Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.**
- 8.2.3 **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original até 01 (uma) hora**

- antes do horário designado para entrega dos envelopes, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- 8.2.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de entrega dos envelopes, sendo que será confirmada na internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 8.2.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes;
- 8.2.6 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais;
- 8.2.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regulariza-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 8.2.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

Cláusula Nona: Da Abertura Dos Envelopes, Julgamento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 9.1 A sessão para abertura dos envelopes, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, será pública, dirigida pela **Comissão de Contratação** e realizada em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados:
- 9.1.1 No início da sessão será realizado o credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, que terá a duração mínima de 20 (vinte) minutos, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na Cláusula Quinta “Credenciamento”.
- 9.1.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à **Comissão de Contratação** os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços (Comercial) e a Documentação de Habilitação.
- 9.2 O julgamento será feito pelo critério do menor preço e modo de disputa aberta, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital:
- 9.2.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.2.1.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, observando-se o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.2 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a **Comissão de Contratação** dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 9.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, públicos, sucessivos e decrescentes, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.3.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração admitirá o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 9.3.3 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pela **Comissão de Contratação** fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 9.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando restar um único licitante, isto é, todos os demais declinarem de formulação de lances.
- 9.5 Se houver empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.6 Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos, assim consideradas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.6.1.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação pela **Comissão de Contratação**, sob pena de preclusão.
- 9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 9.8 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 9.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.9 Após a negociação, se houver, a **Comissão de Contratação** examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da **Comissão de Contratação**, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 9.11 A verificação será certificada pela **Comissão de Contratação**, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.12 O **DAE** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.13 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a **Comissão de Contratação** examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.14 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 9.15 As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Sessão Pública, observada sua ordem de classificação.
- 9.16 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela **Comissão de Contratação**.

Cláusula Décima: Do Contrato

- 10.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru (**DAE**), o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital (**Anexo II**), **no prazo de 03 (três) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo **DAE**, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período**.
- 10.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **DAE** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 10.3 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **DAE**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 10.4 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

- 10.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:
- a) **Apresentação - para o caso de empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo** - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo **CREA-SP**, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;
 - b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 10.6 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações:
- 10.6.1 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:
 - 10.6.1.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - 10.6.1.2 Fiança bancária;
 - 10.6.1.3 Seguro-garantia.
 - 10.6.2 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.6.2.1 Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
 - 10.6.2.2 Prejuízos diretos causados ao **DAE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
 - 10.6.2.3 Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **DAE** à **CONTRATADA** na forma da Cláusula Décima Quinta deste Edital; e
 - 10.6.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
 - 10.6.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
 - 10.6.3.1 Caso fortuito ou força maior;
 - 10.6.3.2 Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao **DAE**;
 - 10.6.3.3 Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
 - 10.6.4 A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **DAE** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.
- 10.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **DAE** na Caixa Econômica Federal, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 10.8 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.9 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.
- 10.9.1 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
 - b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
 - d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 10.10 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **DAE** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.
- 10.10.1 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.
- 10.11 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.
- 10.12 A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos, será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.
- 10.13 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a **Divisão de Produção e Reservação**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 10.13.1 O **DAE** designa, ainda, como Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). **Renato Macari**, matrícula **103.284**, e seu substituto, o(a) Sr(a). **Lucas Henrique Tubone**, matrícula **103.319**;
- 10.13.2 O Gestor do Contrato por parte do **DAE**, exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.
- 10.14 As despesas decorrentes do **Contrato** serão suportadas pela **Dotação Orçamentária nº 53 – 4.4.90.51.00 – 17.512 – 0025**.

Cláusula Décima Primeira: Da Fiscalização e da Responsabilidade Civil

- 11.1 Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com a **Divisão de Produção e Reservação do DAE** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar “Caderno de Obra”, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo **DAE** deverá assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da **CONTRATADA**:
- 11.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **DAE**, na data da reunião, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's**, dos responsáveis técnicos.
- 11.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pela **Divisão de Produção e Reservação do DAE** e/ou por profissional da área, designado pelo **DAE**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 11.3 O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **DAE** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **DAE**.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 11.4 O(s) profissional(is) de que trata o item 11.3 **deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar** o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).
- 11.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, **Diário de Obra**, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo **DAE**:
- 11.5.1 **Todos os serviços realizados e materiais aplicados deverão ser registrados** em relatório diário, no **Caderno de Obras**, contendo as seguintes informações:
- 11.5.1.1 Horário de início e final do turno;
- 11.5.1.2 Profundidade no início e final do turno de trabalho;
- 11.5.1.3 Método de perfuração e alargamento;
- 11.5.1.4 Diâmetros de perfuração e alargamento;
- 11.5.1.5 Consumo de produtos químicos;
- 11.5.1.6 Consumo de cimento;
- 11.5.1.7 Peso disponível sobre broca;
- 11.5.1.8 Rotação;
- 11.5.1.9 Avanço da perfuração, em tempo, para cada metro;
- 11.5.1.10 Propriedades da lama em:
- a) Viscosidade;
 - b) Densidade;
 - c) Filtrado;
 - d) Pressão;
 - e) ph;
 - f) Teor de areia;
- 11.5.1.11 Operação de desenvolvimento e testes de bombeamento;
- 11.5.1.12 Demais operações sendo:
- a) Ocorrências imprevistas:
 - a.1) Especificando motivo e duração ou alterações de quantidade.
- 11.5.1.13 Paralisações do trabalho;
- a) Especificando o motivo e duração.
- 11.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 11.7 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 11.8 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **DAE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **DAE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.9 O recebimento pelo DAE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.
- 11.10 A fiscalização do DAE poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do DAE, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 11.10.1 De qualquer forma, o prosseguimento dos trabalhos determinado pela fiscalização do DAE, não isenta a CONTRATADA do estabelecido no item 11.8 deste Edital.
- 11.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do DAE determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 11.12 A fiscalização dos serviços pelo DAE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 11.13 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 11.14 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- 11.15 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o DAE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o DAE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 11.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o DAE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo DAE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
- 11.18 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo DAE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.

Cláusula Décima Segunda: Das Medições, Forma de Pagamento e Atualização Monetária

- 12.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
- 12.1.1 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado à Divisão de Produção e Reservação do DAE e protocolado junto à Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do DAE, sito na Rua Padre João nº 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP 17012-020:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 12.1.2 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;
- 12.1.3 Antes do fechamento da medição, o **DAE** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **DAE** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.
- 12.1.3.1 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.
- 12.1.4 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do **DAE**.
- 12.1.5 Após o fechamento e aprovação da medição, o **DAE** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Divisão de Produção e Reservação e protocolando-a junto à **Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo**, situada na Rua Padre João nº 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP 17012-020, sendo que posteriormente a Divisão de Produção e Reservação irá remete-la à Divisão Financeira do **DAE**.
- 12.2 **O DAE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis.**
- 12.3 **Junto à medição final**, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **DAE** o relatório final nos termos das especificações contidas no Anexo I do edital:
- 12.3.1 **O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo DAE do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra;**
- 12.3.2 **Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.**
- 12.4 **Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas**, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:
- 12.4.1 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **DAE**;
- 12.4.2 Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **DAE**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 12.4.3 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 12.5 Por ocasião da apresentação ao **DAE** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 12.6 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 12.7 Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, **sob pena do DAE efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.7.1 **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 12.7.2 **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.
- 12.8 **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **DAE**, para fins de devolução da quantia retida.
- 12.9 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **DAE** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 12.9.1 Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 12.9.2 Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 12.10 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 12.11 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**
- 12.12 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 12.13 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.14 O **DAE** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **DAE** na execução deste **Contrato**, **sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

Cláusula Décima Terceira: Dos Materiais, Equipamentos, Canteiro de Obras e Instalações

- 13.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I.
- 13.2 O **DAE** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **DAE**:
- 13.2.1 A sonda de perfuração deve encontrar-se em bom estado de conservação, isenta de vazamentos de óleo, capaz de perfurar pelos métodos previstos em projeto, à profundidade e aos diâmetros máximos previstos.
- 13.3 Quanto à qualidade, a **CONTRATADA** se obriga a utilizar na obra materiais aprovados pela fiscalização do **DAE**. Correrá por conta da **CONTRATADA** despesas relativas a laudos técnicos e ensaios de materiais a serem empregados na obra, os quais serão realizados em local determinado pelo **DAE**.
- 13.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese do previsto no item 13.2 deste Edital.
- 13.5 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de desmatamento, limpeza, terraplanagem, ou outro qualquer necessário para a instalação dentro da área reservada para canteiro de obras. O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características da obra. Devem

ser previstos locais próprios para o depósito de todo material pertinente a obra, bem como instalações sanitárias compatíveis com o número de operários.

- 13.6 As condições de suprimento de energia elétrica e de abastecimento de água devem ser garantidas pela **CONTRATADA**.
- 13.7 **O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:**
- 13.7.1 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
- 13.8 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.
- 13.9 A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **DAE no Anexo I**:
- 13.9.1 **As placas deverão estar instaladas em até 5 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;**
- 13.9.2 **A placa de obra deverá ser confeccionada nas dimensões de 3,00 x 2,00m, em folhas de zinco 24 e estruturas em quadro de madeira de lei;**
- 13.9.3 O painel com a placa de obra deverá ser instalado em local a ser determinado pela **Fiscalização**;
- 13.9.4 **No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.**
- 13.10 Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente a Divisão de Produção e Reservação, antes de qualquer modificação necessária.
- 13.11 Será exigida a apresentação de Catálogos Técnicos de todos os equipamentos e materiais utilizados na obra, juntamente com as certificações constantes no Anexo I deste Edital, para análise e aprovação da fiscalização.

Cláusula Décima Quarta: Do Recebimento Provisório e Definitivo

- 14.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **DAE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:
- 14.1.1 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Décima Sexta** deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **DAE**.
- 14.2 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 14.3 Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **DAE**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**, conforme Anexo I.
- 14.4 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **DAE** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra nos termos do item 14.1, ou atestará a sua qualidade e conformidade.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.5 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **DAE** receberá provisoriamente.
- 14.6 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **DAE**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 14.7 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:
- 14.7.1 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **DAE**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **DAE** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 14.7.2 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **DAE** ateste a realização conforme do objeto contratado.

Cláusula Décima Quinta: Das Penalidades

- 15.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **DAE** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

- 15.2 Sem prejuízo da faculdade previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual físico-financeiro** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) Por dia de atraso verificado com relação a cada data-marco, até o prazo de adimplimento do item em atraso:

$$M1 = (0,01 \times (1/Pd) \times Vc) \times n$$

- b) Por dia de atraso verificado com relação ao prazo final do **Contrato**:

$$M2 = (0,02 \times (1/Pd) \times Vc) \times n$$

- 15.3 A inadimplência de quaisquer das obrigações previstas no **Contrato**, pela **CONTRATADA**, ou a má qualidade dos trabalhos prestados, lhe sujeitará a seguinte multa, aplicável a critério do **DAE**, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M3 = (0,01 \times Vc)$$

- 15.4 A inadimplência contratual, parcial ou total, **relativa a não observância da legislação ambiental e de recursos hídricos vigente à época da elaboração que impacte os documentos de instalação (no caso de projeto executivo) e de outorga do uso de recursos hídricos**, sujeitará a **CONTRATADA** à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente, sem prejuízo das cominações legais:

$$M4 = (0,04 \times Vc)$$

- 15.5 Em caso de extinção do contrato, por quaisquer hipóteses prevista no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores modificações, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M5 = (0,10 \times Vc)$$

- 15.6 Nas expressões constantes das alíneas a e b do item 15.2 e dos itens 15.3 a 15.5 define-se como:

M1, M2, M3, M4 e M5 = valores das multas em moeda corrente nacional. No caso de incidência de mais de um item, as multas serão cumulativas.

Pd = prazo contratual em meses/fração de mês, contados da data fixada na Autorização de Serviços.

Vc = valor atualizado do Contrato no mês de aplicação da multa.

n = número de dias corridos, de atraso.

- 15.7 Para os casos de rescisão contratual, deverão ser observados os seguintes comandos:
- a) no caso de rescisão contratual por inadimplência parcial, o somatório das multas moratórias (**M1 e M2**) e compensatórias (**M3 e M4**) está fixado entre o mínimo de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) do valor remanescente atualizado do **Contrato** e referente à parte dos serviços não concluídos pela **CONTRATADA**;
 - b) no caso de rescisão contratual por inadimplência total, o somatório das multas moratórias (**M1 e M2**) e compensatórias (**M3, M4 e M5**) está fixado entre o mínimo de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do **Contrato** (**Vc**).
- 15.8 Em não havendo rescisão contratual, deverão ser observados os seguintes comandos:
- a) a somatória das multas moratórias (**M1 e M2**) não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor atualizado do **Contrato** (**Vc**);
 - b) a somatória das multas compensatórias (**M3 e M4**) está limitado a 10% do valor atualizado do **Contrato** (**Vc**);
- 15.9 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e/ou da garantia contratual ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.10 Pela inexecução total e parcial do **Contrato** ou violação das normas e procedimentos internos do **DAE** citados neste Edital e no instrumento de **Contrato** e legislação vigente, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista nos itens 15.2 a 15.5 anteriores;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.11 As sanções previstas no item 15.10, alíneas a, c e d poderão incidir juntamente com a do item 15.10 alínea b.
- 15.12 As sanções previstas no item 15.10 alíneas “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.13 As sanções previstas no item 15.10 alíneas “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.13.1 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente:
- 15.13.2 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **DAE**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Décima Sexta: Da Extinção Contratual

- 16.1 A extinção contratual, em favor do **DAE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 16.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 16.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

Cláusula Décima Sétima: Dos Recursos Administrativos

- 17.1 Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação caberá recurso nos estritos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, devendo ser observado o procedimento a seguir.
- 17.2 O prazo recursal será contado a partir da data da ciência inequívoca por parte de todas as empresas, sendo que:
- 17.2.1 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela **Comissão Contratação**.
- 17.2.1.1 Para efeitos de recurso administrativo, todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos à **Comissão Contratação** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - **DAE**;
- 17.2.1.2 As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **DAE**, junto a Instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 17.3 O recurso será endereçado à própria **Comissão de Contratação** e protocolado junto à **Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo** do **DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Teresa, na cidade de Bauru/SP, CEP 17012-020, de Segunda à Sexta-feira, exceto Feriados e Pontos Facultativos, no horário das 08:00 às 17:00 horas ininterruptamente.
- 17.4 O prazo para interposição do recurso será de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, findo o qual as demais empresas serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso.
- 17.5 O recurso será remetido a Autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, que se não reconsiderar o ato em 03 (três) dias úteis encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 17.6 A intimação das decisões relativas aos recursos será efetuada mediante publicação no Diário Oficial de Bauru, disponível no site www.bauru.sp.gov.br.

Cláusula Décima Oitava: Das Informações Sobre o Certame

- 18.1 Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta fase e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito e assinada por representante legal da empresa, devendo ser encaminhadas à **Comissão de Contratação** e protocoladas junto a **Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo** do **DAE**, sito na Rua Padre João nº 11-25 – Vila Santa Teresa – Bauru/SP, CEP 17012-020, de Segunda à Sexta-feira, exceto Feriados e Pontos Facultativos, no horário das 08:00 às 17:00 horas ininterruptamente, até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes:
- 18.1.1 A consulta poderá, previamente, ser encaminhada através de fax ou mensagem eletrônica no e-mail: cplj@daebauru.sp.gov.br, desde que devidamente identificado e remetido o original via postal,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

subscrito pelo responsável pela indagação, devidamente credenciado, onde figure claramente o nome completo e endereço da empresa consultante e endereçada à **Comissão de Contratação**;

- 18.1.2 A(s) consulta(s) encaminhada(s) exclusivamente através de fax ou mensagem eletrônica, sem o protocolo do original ou protocolada(s) intempestivamente ou entregue(s) em local distinto do supra indicado não será(o) considerada(s) válida;
- 18.1.3 Não serão respondidas solicitações anônimas.
- 18.2 A **Comissão de Contratação** responderá por escrito e disponibilizará no site do **DAE**, as questões pertinentes à esta fase, assessorando-se das áreas técnicas quando necessário, sendo que a cópia do Ofício será juntada em apartado ao respectivo processo.
- 18.3 Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de informação, reclamação ou entendimento técnico.
- 18.4 Caso não venha a ser formulado nenhum pedido de informação, pressupõe-se que os elementos contidos no Edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

Cláusula Décima Nona: Das Impugnações ao Edital

- 19.1 A interposição de eventuais impugnações ao Edital deverá observar o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores modificações, devendo ser encaminhadas à **Comissão de Contratação** e protocolada junto à **Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo** do **DAE**, na Rua Padre João nº 11-25 – Vila Santa Tereza – Bauru/SP, CEP 17012-020, de segunda a sexta-feira, exceto Feriados e Pontos Facultativos, no horário das 08:00 às 17:00 horas ininterruptamente:
 - 19.1.1 Será franqueado às empresas, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até seu término, vista aos autos do processo, em local e horário a ser indicados pela **Comissão de Contratação**, mediante requerimento.

Cláusula Vigésima: Disposições Finais

- 20.1 O **DAE** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2 É facultada à **Comissão de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.3 O **DAE** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
 - 20.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, à **Comissão de Contratação** no processo de julgamento;
 - 20.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 20.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 20.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 20.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo dos envelopes até a respectiva abertura:
 - 20.6.1 Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do **DAE**;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 20.6.2 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada à **Comissão de Contratação**;
- 20.6.3 As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **DAE**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 20.7 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- 20.9 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 20.10 O veículo oficial de divulgação da Administração é o “Diário Oficial do Município de Bauru/SP”, distribuído às Terças, Quintas e Sábados, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa à esta Licitação:
- 20.10.1 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Bauru e no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, na área referente a Licitações, com acesso através do seguinte link: www.bauru.sp.gov.br e www.daebauru.sp.gov.br;
- 20.10.2 Ressalvadas as decisões, cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória, a critério da **Comissão de Contratação**, as mesmas poderão também ser divulgadas da seguinte forma:
- a) na sessão de abertura de envelope;
 - b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas empresas participantes.
- 20.11 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através da **Comissão de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões da **Comissão de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Bauru, 09 de junho de 2021.

Danilo Albieri Pereira
Divisão Administrativa – DAE

ANEXO I

Descrição do Objeto e Especificações para o Relatório Final, Memorial Descritivo Técnico, Estudo Geológico e Projeto de Poço Tubular Profundo com Memorial de Cálculo Quantitativos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI e Modelo de Placa da Obra

- 1 – Descrição do Objeto;
- 1.1 – Especificações para o Relatório Final;
- 2 – Memorial Descritivo Técnico;
- 3 – Estudo Geológico e Projeto de Poço Tubular Profundo com Memorial de Cálculo Quantitativos;
- 4 – Planilha Orçamentária;
- 5 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 6 – Cálculo do BDI;
- 7 – Modelo de Placa da Obra.



1 - Descrição do Objeto:

Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução, sito na Rua Ruy Mendes de Rosis, Qt. 01 - Bairro Jardim Infante Dom Henrique - CEP 17012-636 - Bauru/SP - denominado “Poço Shopping”, conforme as coordenadas referenciadas, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, projeto, planilhas e demais condições especificadas neste Anexo I.

1.1 - Especificações para o Relatório Final:

Deverá ser emitido Relatório Técnico detalhado, o qual deverá ser entregue em via impressa e mídia digital, em formato **.PDF**, contemplando:

- Descrição de todas as operações realizadas, com relatório fotográfico;
- Características estruturais e construtivas do poço;
- Descrição litológica do perfil geológico encontrado no ponto de perfuração;
- Determinação dos parâmetros hidrodinâmicos do poço e das condições de exploração;
- Interpretação dos dados do teste de vazão, com gráficos de rebaixamento e recuperação de nível, $s/Q \times Q$, curva característica do poço e equações de rebaixamento e de eficiência do poço;
- Mídia da perfilagem ótica acompanhado do Relatório da empresa executora.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

2 - Memorial Descritivo Técnico:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: POÇO SHOPPING

LOCAL: Rua Ruy Mendes de Rosis, Qt.01 - Bairro J. Infante D. Henrique - CEP 17012-636 - Bauru - SP

OBJETO

O presente termo refere-se à contratação de empresa especializada para execução de **POÇO TUBULAR PROFUNDO SHOPPING**, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica e de acordo com projetos básicos apresentados pelo **DAE**, composto pelos seguintes elementos:

- PROJETO DO POÇO TUBULAR;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ORÇAMENTO (QUANTITATIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, COMPOSIÇÃO DE BDI REFERENCIAL);
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O início da execução de um determinado serviço só pode acontecer após a liberação formal da **Fiscalização**, que se dá com a assinatura e entrega da respectiva Ordem de Serviço.
- 1.2 A Execução das obras deverá obedecer fielmente ao que está definido nos desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos do projeto, obedecendo sempre às normas técnicas e legislação vigente.
- 1.3 No caso de haver dúvida na interpretação de qualquer documento, este deverá ser comunicado ao **DAE** que tomará as providências necessárias e correções cabíveis.
- 1.4 O **DAE** se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.
- 1.5 Caberá a **Contratada** o fornecimento da mão de obra e de todos os materiais e equipamentos necessários para completa execução da obra.
- 1.6 A **Contratada** deve executar os serviços empregando mão de obra habilitada e técnica e materiais rigorosamente enquadrados nas especificações estabelecidas.
- 1.7 Devem ser utilizados os equipamentos e ferramentas mais adequados aos serviços a serem executados.
- 1.8 A **Contratada** é responsável também pela carga, transporte, descarga e armazenamento dos materiais e equipamentos que vierem a ser utilizados.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.9 O **DAE**, sob nenhuma hipótese, aceitará como justificativa ou defesa, alegações de qualquer elemento da **Contratada**, referentes ao desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, no seu todo ou em partes, do contrato, das especificações, do orçamento, do projeto, das normas técnicas e de outras disposições relacionadas com a execução, fiscalização e faturamento de obras e de serviços contratados.
- 1.10 A partir do início da execução dos serviços e pelo prazo e condições estipulados pelo contrato e pela lei, a **Contratada** é a única responsável pelos eventos decorrentes e relacionados aos serviços executados ou em execução.
- 1.11 Serão de responsabilidade da **Contratada** os eventuais danos causados a terceiros ou às instalações públicas por razões decorrentes da execução do **Objeto** contratado.
- 1.12 Deverá ser elaborado um Diário de Obra, cujo modelo deverá ser aprovado pela **Fiscalização**. O mesmo deve ser preenchido em duas (2) vias, sendo uma para **Fiscalização** e uma para a **Contratada**, e assinado, desde o início pelos responsáveis da **Fiscalização** e da **Contratada**.

EQUIPE DE TRABALHO

- 1.13 A **Contratada** proporcionará acompanhamento adequado da obra através de equipe de trabalho habilitada e com experiência para executar os serviços contratados.
- 1.14 A condução geral da obra ficará a cargo de, pelo menos, um geólogo ou um engenheiro, desde que profissionalmente habilitado para tal finalidade.
- 1.15 Deverá ser apresentado ao **DAE** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Responsáveis Técnicos pela obra em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a Ordem de Serviço.
- 1.16 A **Contratada** deverá manter um Encarregado no local do **Objeto**, durante todas as horas de trabalho.
- 1.17 O responsável técnico, auxiliado pelo Encarregado, deve exigir e orientar a execução de todos os serviços, de forma intensa, rigorosa e eficaz, a fim de atender plenamente o contrato e o projeto.
- 1.18 O Responsável técnico e o Encarregado devem estar sempre em condições de atender à **Fiscalização** e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a **DAE** reputar necessário e útil e que se refira, direta ou indiretamente, à obra e suas implicações.
- 1.19 O tamanho da equipe e do número de frentes de trabalho deverá ser compatível com o prazo estabelecido para a obra.
- 1.20 Todos os funcionários da **Contratada** deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do **Objeto** contratado.
- 1.21 A equipe de Trabalho da **Contratada** deve ser constituída por elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função. A **Contratada** é obrigada a afastar sumária e imediatamente do serviço e do canteiro da obra todo e qualquer elemento julgado pela **Fiscalização** como incompetente, inábil, de conduta inconveniente ou com características tais que possam prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços, a ordem do canteiro; ou que perturbe ou dificulte a ação dos fiscais; ou não acate, por ato ou omissão, as suas determinações verbais ou escritas; ou insista em orientação diferente da estabelecida pela **Fiscalização**.

INSTALAÇÕES DAS OBRAS

- 1.22 A **contratada** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no contrato.
- 1.23 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.24 A **Contratada** deverá executar os serviços de desmatamento, limpeza, terraplanagem, ou outro qualquer necessário para a instalação dentro da área reservada para canteiro de obras. O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características da obra. Devem ser previstos locais próprios para o depósito de todo material pertinente a obra, bem como instalações sanitárias compatíveis com o número de operários.
- 1.25 As condições de suprimento de energia elétrica e de abastecimento de água devem ser garantidas pela **contratada**.
- 1.26 A **Contratada** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **DAE**.
- 1.27 O painel com a placa de obra deverá ser instalado em local a ser determinado pela **Fiscalização**.
- 1.28 No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 1.29 As placas deverão estar instaladas em até 5 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra.
- 1.30 As atividades de perfuração do poço deverão ser iniciadas somente após a conclusão e aprovação, pela **Fiscalização**, do canteiro de obras no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra. O canteiro deverá ser mantido em suas condições conforme aprovado pela **Fiscalização** durante todo o período da obra, sob pena de paralisação dos serviços até a sua regularização.

SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

- 1.31 A **Contratada** deve observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho.
- 1.32 É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos.
- 1.33 A **Contratada** é obrigada a manter os trabalhadores uniformizados, de maneira a se identificar facilmente o nome da empresa contratada.
- 1.34 Os empregados devem dispor de todos os dispositivos de uso pessoais destinadas à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual, da Portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e demais condições preestabelecidas.
- 1.35 É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.
- 1.36 As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas. Os trabalhadores devem ser instruídos e treinados para utilização segura e adequada das ferramentas. As ferramentas manuais não devem ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, devendo ser guardadas em locais apropriados.
- 1.37 A **Contratada**, antes de iniciar uma etapa da obra que interfira no Sistema Viário ou passeio público, deverá sinalizá-la adequadamente, atendendo às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.
- 1.38 Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a **Contratada** continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de obra contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

INSPEÇÃO, CONTROLE E ACEITAÇÃO DE MATERIAIS

- 1.39 Todos os materiais a serem fornecidos para as obras deverão ser inspecionados conforme determinam as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a expensas da **Contratada**.
- 1.40 Os lotes de materiais deverão ser entregues no canteiro de obras com as respectivas Notas Fiscais fornecidas pelo fabricante, acompanhado dos Laudos de Inspeção.
- 1.41 Os materiais somente poderão ser utilizados na obra, após a comprovação da referida inspeção, conferência e autorização da **Fiscalização**.
- 1.42 Eventuais reprovações dos materiais não são justificativas para atrasos na obra.
- 1.43 O **DAE**, a seu critério, quando julgar necessário a realização de testes do material entregue, para comprovar a sua qualidade, poderá, às suas expensas, realizar a inspeção do material, conforme as normas da ABNT ou outro que julgar conveniente.
- 1.44 Os materiais empregados nas obras devem ser estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação do material.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 1.45 A obra será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo **DAE**, através da **Fiscalização**, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto.
- 1.46 Cabe à **Fiscalização** acompanhar a execução dos serviços e a aplicação dos materiais e equipamentos conforme descrito nas especificações técnicas.
- 1.47 A **Contratada** deve colocar à disposição do **DAE** todos os meios necessários a permitir a rápida e eficiente medição da obra, inspeção das instalações, dos materiais, dos equipamentos e dos serviços executados.
- 1.48 A existência e a atuação da **Fiscalização** do **DAE** não isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada** no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

MEDIÇÃO

- 1.49 Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período.
- 1.50 Para tanto, a **Contratada** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**.
- 1.51 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto.
- 1.52 Antes do fechamento da medição, o **DAE** terá até 5 dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **DAE** informará a **Contratada**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.
- 1.53 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **Contratada** e a **Fiscalização do DAE**.
- 1.54 Após o fechamento e aprovação da medição, o **DAE** autorizará a **Contratada** a emitir Nota Fiscal relativa ao pagamento dos serviços executados naquele período.
- 1.55 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela **Contratada** junto ao **DAE** e deverá acompanhar a medição e relatório fotográfico dos serviços executados no período.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: POÇO SHOPPING

LOCAL: Rua Ruy Mendes de Rosis, Qt.01 - Bairro J. Infante D. Henrique - CEP 17012-636 - Bauru - SP

OBJETO

O presente termo refere-se à contratação de empresa especializada para execução de **POÇO TUBULAR PROFUNDO SHOPPING**, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica e de acordo com projetos básicos apresentados pelo **DAE**.

O projeto em questão compreende a execução de um poço tubular profundo localizado na área do reservatório UR29 – Shopping existente no local.

O objetivo da obra é suprir a demanda da região nos períodos de estiagem reduzindo desta forma a atuação do sistema ETA/ Batalha.

Com isso, faz-se necessário a realização de nova perfuração de poço com características construtivas, atendendo as demandas atuais e futuras do município.

NORMAS TÉCNICAS

Os serviços a serem executados e os materiais e equipamentos a serem empregados na obra devem satisfazer, além das especificações contidas nesse caderno, às exigências das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), na versão em vigência na ocasião dos trabalhos, em especial, porém não limitado, às relacionadas a seguir e/ou outras que as venham substituir ou complementá-las:

- ABNT NBR 12212 - Projeto de poço tubular para água subterrânea - Procedimento. 2017;
- ABNT NBR 12244 - Construção de poço para captação de água subterrânea;
- ABNT NBR 9781: 2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificações e Métodos de Ensaio.
- ABNT NBR 15953: 2011 – Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução.
- ABNT NBR 5590 - Tubos de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados — Requisitos;
- ABNT NBR 7675 - Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – Requisitos;
- ABNT NBR 6916 - Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal — Especificação;
- ABNT NBR 14968 - Válvula gaveta de ferro fundido nodular com cunha emborrachada – Requisitos;
- ABNT NBR 60598 - Luminárias Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- GED-10640 - Rede Primária Condutores Nus 15kV e 25kV - Estruturas Básicas - Montagem

- ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - procedimento;
- ABNT NBR 12655: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- ABNT NBR 14931: Execução de estruturas de concreto – procedimento;
- ABNT NBR 7212: Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 11578: Cimento Portland Composto – especificação;
- ABNT NBR 7211: Agregados para concreto – especificação;
- ABNT NBR 7480: Barras e fios de aço destinados a armaduras de concreto armado - especificações;
- ABNT NBR 9061: Segurança de Escavação a Céu Aberto;
- ABNT NBR 19286: Muros em solos mecanicamente estabilizados – Especificação;
- ABNT NBR 6122: Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 7008-1:2012: Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente - Parte 1: Requisitos.

CANTEIRO DE OBRAS

- 1.1 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
- 1.2 A placa de obra deverá ser confeccionada nas dimensões de 3,00 x 2,00 m, em folhas de zinco 24 e estruturas em quadro de madeira de lei.

CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (NBR 12244/06)

1.3 ELEMENTOS NECESSÁRIOS

Na construção de um poço para captação de água subterrânea, tornam-se indispensáveis os seguintes elementos:

- a) projeto do poço em conformidade com a ABNT NBR 12212 (ANEXO I);
- b) especificações dos materiais e equipamentos auxiliares;
- c) especificações de serviços complementares;
- d) cronograma físico da obra;
- e) equipamento de perfuração;
- f) responsável técnico habilitado;
- g) fiscal;
- h) condições de recebimento do poço.

1.4 ATIVIDADES NECESSÁRIAS

A construção de poços para captação de água subterrânea compreende as seguintes atividades:

- a) preparação do canteiro da obra:
 - acesso, disposição dos tanques de lama metálicos;
 - instalação da perfuratriz e dos equipamentos auxiliares;
 - disposição dos materiais;
 - instalações diversas;



b) perfuração:

- perfuração inicial para colocação do tubo de boca;
- execução de furo-piloto ou furo guia;
- amostras de calha;
- perfuração nos diâmetros e profundidades projetados;
- verificação dos parâmetros da perfuração;
- verificação das condições reológicas do fluido de perfuração;

c) dimensionamento da coluna de revestimento:

- elaboração do perfil litológico com base no exame e descrição das amostras;
- execução e interpretação de perfilagens elétricas e radioativas, de inclinação, sônicas e outras;
- elaboração do perfil de penetração;
- correlação entre os vários perfis para montagem do perfil composto;

d) dimensionamento de pré-filtro:

- análise granulométrica de amostras representativas;

e) colocação da coluna de revestimento;

f) colocação de pré-filtro;

g) desenvolvimento;

h) execução do ensaio de vazão;

i) coleta de água para análise;

j) serviços e obras complementares: selamento, desinfecção, construção de laje de proteção sanitária, lacre e elaboração do relatório final.

1.5 SERVIÇOS PRELIMINARES

a) O local da perfuração deve ser devidamente preparado para instalação da perfuratriz e seus acessórios, bem como para a construção das obras temporárias, como reservatórios de lama e água, valetas de escoamento, etc. Deve-se tomar especial cuidado caso seja realizada alguma escavação em função de o local contar com grande quantidade de tubos e adutoras enterradas.

b) A disposição dos materiais e equipamentos deve obedecer ao critério de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases da obra.

c) Medidas gerais de proteção e segurança devem ser adotadas para evitar acidentes pessoais na área de serviço.

d) Em local conveniente, deve ser instalada a infraestrutura necessária como vestiário, refeitório, sanitário e água potável, de modo a assegurar ao pessoal da obra condições de descanso e higiene compatíveis com a natureza dos serviços.

1.6 **PERFURAÇÃO**

- a) O construtor deve dispor na obra de máquina perfuratriz e de equipamentos, ferramentas e materiais em quantidade e capacidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos.
- b) Qualquer substituição de máquina, ferramenta ou acessório indispensável durante a perfuração para a execução do poço deve correr por conta e risco do construtor.
- c) A perfuração deve ser efetuada nos diâmetros e profundidades estabelecidos no projeto do poço (ver também ABNT NBR 12212).
- d) Qualquer alteração nos diâmetros estabelecidos e/ou nas correspondentes profundidades só pode ser efetivada mediante autorização do contratante, baseada em parecer técnico da fiscalização.
- e) A perfuração deverá ser, inicialmente, executada através de um furo-piloto, com posterior alargamento nos diâmetros previstos no projeto do poço.
- f) A amostra de calha deve ser coletada a cada 2 m e a cada mudança de litologia.
- g) As amostras coletadas devem ser secas e dispostas em ordem crescente de perfuração, em caixas numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.
- h) Uma vez examinadas pela fiscalização, as amostras devem ser acondicionadas em sacos plásticos etiquetados ou em vidros rotulados com a identificação do poço e intervalo de profundidade.
- i) Durante os trabalhos, o construtor deve manter na obra um registro diário de perfuração atualizado, contendo as seguintes informações mínimas:
 - Diâmetros da perfuração executada;
 - Profundidade do poço, em metros, no fim da jornada de trabalho;
 - Material perfurado e avanço da penetração;
 - Consumo de bentonita, polímero, cimento, etc.
 - Paralisações e motivo.

O diário da obra deve ser atualizado diariamente e ser escrito de forma legível, estando sempre disponível para eventuais consultas.

- j) Com base na descrição das amostras coletadas, nas informações do diário de perfuração e nos registros dos perfis geofísicos, deve ser montado o perfil composto, definindo a posição dos intervalos ou zonas aquíferas.
- k) As equipes devem respeitar o horário das 7h00 as 19h00, de segunda a sexta feira para a execução dos trabalhos, haja vista se tratar de área urbana. Qualquer trabalho fora deste período, inclusive nas etapas essenciais, deve contar com autorização por escrito por parte da fiscalização.

1.7 **FLUIDO DE PERFURAÇÃO**

- a) O fluido de perfuração deve ter os principais parâmetros reológicos monitorados durante os trabalhos, de forma a proporcionar segurança e eficiência à perfuração, como também minimizar danos ao aquífero.
- b) De acordo com as características litológicas e exigências do projeto, podem ser utilizados fluidos com as formulações distintas a seguir:
 - Formulações de fluido à base de água com altos teores de sólidos;
 - Formulações de fluido à base de água com baixos teores de sólidos.
- c) O fluido utilizado para o sistema de perfuração pelo método rotativo, salvo em situações especiais, deve ser mantido com as seguintes características:

- viscosidade funil marsh: entre 35 s/quart e 60 s/quart;
 - densidade: entre 1,00 g/cm³ e 1,08 g/cm³;
 - pH: entre 7,0 e 9,5;
 - teor de areia: < 1%, em volume;
 - filtrado: abaixo de 15 cm³;
 - espessura reboco: < 1 mm;
 - viscosidade aparente: entre 15 cP e 30 cP;
 - viscosidade plástica: entre 8 cP e 20 cP;
 - limite de escoamento: entre 12 lb/100 pés² e 20 lb/100 pés²;
 - teor de sólidos (vol.): < 5%.
- d) O fluido de perfuração para o sistema roto pneumático, salvo em situações especiais, deve ser mantido com as seguintes características:

$$VE = VH_{2O} + VAR$$

VE = Volume de espuma

A razão água / volume RAV expressa percentualmente é:

$$RAV = (VH_{2O}/VE) \times 100 \text{ ou } VH_{2O}/(VH_{2O} + VAR)$$

- vazão de injeção: 12 L/min a 18 L/min
 - RAV: 2%
 - dosagem de agente espumante entre 2,5 L/ m³ e 5 L/m³.
- e) É proibido, no preparo do fluido de perfuração, empregar aditivos à base de hidrocarbonetos ou outras substâncias capazes de poluir o aquífero, com exceção de polímeros sintéticos específicos.

1.8 PERFILAGEM ELÉTRICA, RADIOATIVA, ACÚSTICA E MECÂNICA

As perfilagens devem ser executadas no furo guia. A fim de definir as características físicas das litologias seccionadas e disposição das seções filtrantes em poços produtores de água deve contemplar os seguintes parâmetros:

- -Raios Gama (GR);
- -Indução (DIR); Normal Curta (SN); Potencial Espontâneo (SP);
- -Sônico Compensado (BCS) e;
- -Verticalidade (Perfil contínuo de Desvio ou inclinação – DEV).

As ferramentas utilizadas na execução dessas perfilagens devem ser adequadas ao diâmetro do poço e calibradas no padrão API (American Petroleum Institute). Os perfis devem ser apresentados em papel e em meio eletrônico, no formato las e tif, além do perfil de interpretação que devem ser apresentados logo após aquisição. Não serão aceitos perfis que não estejam dentro das normas API e sem as respectivas calibrações API quando cabível.

Deve ser fornecido um perfil de interpretação dos dados após a aquisição.

Caso a inclinação do poço ultrapasse os 4 graus ou exista variação significativa da inclinação em poucos metros (*dog legs*) a obra poderá ser recusada pela fiscalização após análise técnica.

1.9 COLOCAÇÃO DA COLUNA DE TUBOS, FILTROS E PRÉ-FILTRO

- a) As determinações da abertura das ranhuras dos filtros e da granulometria do material de pré-filtro devem ser feitas a partir das curvas granulométricas das amostras selecionadas na perfuração.
- b) A colocação da coluna de tubos e filtros deve evitar deformações ou ruptura do material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a introdução de equipamentos. As barras de filtros devem ser rosqueadas de forma manual e jamais usando o “top drive” da sonda de perfuração.
- c) Ao longo da coluna de tubos e filtros, devem ser utilizados centralizadores, de modo a mantê-la centralizada e assegurar a posterior colocação de pré-filtro.
- d) As juntas e conexões do revestimento devem ser perfeitamente estanques. Deve ser usada pasta veda junta nas roscas entre cada seção de revestimento.
- e) A extremidade inferior da coluna de tubos e filtros deve ser obturada por meio de peça apropriada ou de selamento.
- f) A colocação do pré-filtro deve ser feita paulatinamente, de modo a formar anel cilíndrico contínuo e homogêneo entre a parede da perfuração e a coluna de tubos e filtros.
- g) A colocação do pré-filtro deve ser executada após a diluição completa do fluido de perfuração no contrafluxo da água bombeada no espaço anular ou por bombeamento direto com tubo auxiliar.
- h) A complementação do nível do pré-filtro deve ser assegurada durante o desenvolvimento do poço.
- i) O real intervalo e espessura das seções filtrantes poderá variar em função da geologia da área e só será definido após a perfuração geofísica, análise das amostras e perfil de penetração, podendo variar para mais ou para menos.

1.10 DESENVOLVIMENTO

- a) Instalada a coluna de tubos e filtros, deve-se proceder ao desenvolvimento do poço, até que a turbidez e a concentração de areia estejam dentro dos limites admissíveis, 5 NTU e 10 g/m³, respectivamente.
- b) O desenvolvimento deve ser efetuado através da combinação de métodos escolhidos em conformidade com as características do aquífero (vide projeto – ANEXO 1).
- c) Nenhum bombeamento efetuado durante o desenvolvimento deve ser considerado como ensaio de vazão.

1.11 ENSAIO DE VAZÃO (BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO)

- a) Concluída a construção, deve-se proceder à execução do ensaio de vazão para determinação das condições de exploração.
- b) O construtor deve dispor de equipamentos necessários para garantir a continuidade da operação durante o período de ensaio.
- c) O equipamento de ensaio deve ter capacidade para extrair vazão igual ou superior à prevista em projeto.
- d) Na instalação de equipamento de bombeamento no poço, deve-se colocar uma tubulação auxiliar destinada a medir os níveis da água.
- e) O conjunto de bombeamento deve ser instalado abaixo do nível dinâmico previsto e jamais junto aos filtros.
- f) As medições de nível de água no poço devem ser feitas com medidor que permita leituras com precisão centimétrica. Medidores em mal estado, que apresentem problemas na leitura e cabos emendados não serão aceitos. Data loggers de nível poderão ser usados desde que seja possível o controle por medidores analógicos.
- g) Na determinação da vazão bombeada, devem ser empregados dispositivos que assegurem facilidade e precisão na medição. As vazões devem ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como vertedouros, orifício calibrado, tubos Venturi e outros.
- h) A tubulação de descarga da água deve ser dotada de válvula de regulagem sensível e de fácil manejo, permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento.
- i) O lançamento da água extraída deve ser feito a uma distância do poço determinada no projeto, que não interfira nos resultados dos ensaios.
- j) As medidas de nível da água no poço durante o bombeamento devem ser efetuadas nas frequências de tempos indicadas na Tabela 1, a partir do início do ensaio.

Tabela 1 - Frequência bombeamento

Período (min)	Intervalo de leitura (min)
0-10	1
10-20	2
20-60	5
60-120	10
120-600	30
600-1440	60
1440 em diante	120

- k) O ensaio de vazão deve ser iniciado com o bombeamento à vazão máxima definida no projeto, em período mínimo de 24 h.
- l) Uma vez terminado o ensaio de bombeamento deve-se proceder ao ensaio de recuperação do nível, sendo medidos até, no mínimo, 95% do rebaixamento verificado, conforme os intervalos de tempo indicados na tabela 2:

Tabela 2 - Frequência recuperação

Período (min)	Intervalo de leitura (min)
0-10	1
10-20	2
20-60	5
60-120	10
120-240	20
240-480	30
480 em diante	60

- m) O ensaio de vazão escalonado deve ser efetuado em etapas de mesma duração (1 h), com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantida a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa à outra deve ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento.
- n) O plano de ensaio deve prever escalonamento de vazões com percentuais da vazão máxima, conforme projeto.
- o) As medidas de vazão devem ser efetuadas em correspondência com as do nível da água.

A aprovação do teste de vazão somente se dará após a entrega do relatório final assinado um geólogo habilitado.

1.12 ENSAIO DE VERTICALIDADE

A medida de verticalidade deve ser feita através de perfilagem geofísica, ainda no furo guia.

Inclinações superiores a 4 graus serão analisadas e poderão condenar o furo caso comprometam a futura operação do poço.

1.13 SELAMENTO

- a) O processo de selamento de qualquer espaço anular deve ser feito numa operação contínua.
- b) Todo poço deve ter selo de proteção sanitária, situado no espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede da perfuração, com espessura mínima de 75 mm.
- c) O material utilizado no selamento, em situações normais, deve ser constituído mistura de cimento e água ou pellets de argilas expansivas com retardo de inchamento.
- d) Nenhum serviço pode ser efetuado no poço nas 48 h seguintes ao selamento feito com cimento, não será permitido o uso de produto químico para aceleração da pega (cura);

1.14 LAJE DE PROTEÇÃO

- a) Concluídos todos os serviços no poço, deve ser construída uma laje de concreto, fundida no local, envolvendo o revestimento.
- b) A laje de proteção deve ter declividade do centro para a borda, espessura mínima de 10 cm e área não inferior a 3,0 m². A coluna de tubos deve ficar saliente no mínimo 30 cm sobre a laje.

1.15 COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE

- a) A coleta para análise bacteriológica deve ser feita em frasco apropriado e esterilizado seguindo as recomendações do laboratório, devendo ser mantido em temperatura inferior a 8°C até a entrega no laboratório, o que deve ser feito em no máximo 12 h após a coleta. A amostragem deve ser efetuada durante o ensaio de bombeamento e no mínimo 24 h após a desinfecção final do poço.
- b) Durante a coleta de água, devem ser medidos o pH e a temperatura da água no poço.

1.16 DESINFECÇÃO

- a) A desinfecção final deve ser feita com aplicação de solução bactericida isenta de cloro conforme especificações do projeto.
- b) A solução deve ser introduzida no poço por meio de tubos auxiliares, sendo revolucionada através de circulação em regime fechado, de forma que permita a completa desinfecção das paredes do poço e da tubulação situada acima do nível da água.
- c) A solução deve ser bombeada em regime de circuito fechado por no mínimo 2 h, ficando posteriormente o poço em repouso por um período mínimo de 4 h, quando deve ser feito o expurgo da solução.

1.17 ACABAMENTO

- a) Tampa: Após a conclusão dos trabalhos de perfuração, o poço deve ser lacrado com chapa soldada, tampa rosqueável com cadeado ou outro dispositivo de segurança.
- b) Finalização: As paredes externas da cabeça do poço e a laje de proteção devem ser pintadas com tinta à base de epóxi, os drenos devem permanecer livres e as instalações hidráulicas devem ser isentas de vazamentos, com a finalidade de manter a estanqueidade e a higiene do local.

1.18 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

- a) Para todas as etapas de perfuração serão exigidos da equipe e demais pessoas que estiveram no canteiro de obras o uso dos EPI's mínima: Capacete, protetor auricular, óculos, luvas de PVC para manuseios com produtos de fabricação de lama, luva de couro para operação de perfuração e testes, bota cano longo com bico de aço (equipe de perfuração), demais botas de cano curto biqueira simples, uniforme com faixa refletiva, cinturão para acesso à altura, dentre outros.

1.19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Todo poço deve ser construído por empresa habilitada, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e com base em projeto do poço (conforme ABNT NBR 12212).
- b) O construtor deve apresentar o cronograma físico da obra, com previsão de início das seguintes fases:
 - perfuração, perfilagem;
 - colocação dos tubos lisos, filtros e pré-filtro;
 - desenvolvimento e limpeza;
 - ensaios.

NOTA: Nenhuma destas fases pode ser efetivada sem a presença ou o conhecimento prévio da fiscalização.

- c) Concluído o poço, o construtor deve encaminhar ao contratante o relatório técnico construtivo numa versão impressa e num arquivo pdf.
- d) O relatório deve conter os seguintes elementos:
 - nome do proprietário;
 - localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado);
 - coordenadas (UTM ou geográficas) e cota do terreno;
 - método de perfuração e equipamentos utilizados;
 - perfil composto: construtivo e litológico - profundidades em metros; diâmetros em milímetros e polegadas;
 - perfil com tempo de penetração da perfuração;
 - entradas de água e trechos produtores;
 - materiais utilizados (diâmetro, tipo, espessura e quantidade);
 - selamentos (indicação dos trechos selados);
 - planilhas de ensaio final de bombeamento, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; memorial de cálculos;
 - análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo;
 - indicação da vazão de exploração do poço e respectivo nível dinâmico;
 - especificações dos equipamentos instalados;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- documentação fotográfica;
- ARTs;
- outras informações relevantes;
- nome, número de registro profissional e assinatura do profissional habilitado.

PROJETO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

O poço deverá ser executado de acordo com o projeto completo do ANEXO I e terá as características a seguir:

1.20 DADOS GERAIS

Tipo de poço: Tubular Profundo		Uso da água: Abastecimento público		
Localização: Ver mapa – ANEXO I	Cota (m): 589,2		Folha topográfica: Bauru	
Latitude: 22° 20' 39,52" S	Longitude: 49° 03' 02,27" O		Nº poço local: 1	
Projeto: Renato Macari	CREA: 0685015092	ART: 28027230210599129	Data: 18/05/2021	

1.21 ELEMENTOS DE PROJETO - PREVISÃO

1.21.1- PERFIL GEOLÓGICO			
de (m)	a (m)	Formação geológica	Litologia
0	148	Grupo Bauru	Arenitos argilosos / argilitos
148	230	Formação Botucatu	Arenitos, siltito
230	342	Formação Botucatu/Piramboia	Arenitos, siltito, argilito
342	350	Formação Teresina	Argilito / Folhelho

1.21.2 - HIDROGEOLOGIA					
Aquífero	Natureza	Ne (m)	s (m)	Nd (m)	Vazão (m³/h)
Guarani	Livre	185,00	22,00	207,00	170,00

1.22 ESPECIFICAÇÕES

1.22.1- PERFURAÇÃO					
Capacidade do equipamento (m): 600			Profundidade máxima prevista (m): 350		
de (m)	a (m)	Método	Diâm. (pol)	Diâm. (mm)	Litologia
0,00	48,00	Rotativo	30	762	Arenito argiloso
36,00	350,00	Rotativo	12¼	311	Arenitos, siltito
36,00	350,00	Rotativo	22	560	Arenitos, siltito, argilito

1.22.2 - AMOSTRAGEM DURANTE A PERFURAÇÃO		
Material perfurado	Intervalo (m)	Análises a serem efetuadas
Sedimentos / Rocha	A cada 2 metros	Litológicas

1.22.3 - PERFILAGEM GEOFÍSICA / ENDOSCOPIA		
de (m)	a (m)	Perfis Geofísicos (*Padrão hydrolog)
0,00	350,00	Raios Gama, Potencial espontâneo, Indução, Normal curta, Sônico Compensado e Inclinação (padrão API).
0,00	350,00	(* Endoscopia (perfilagem ótica)
		(* ao final dos testes de bombeamento

1.22.4 - REVESTIMENTOS - TUBOS LISOS						
Tipo de material	União	D.N. (pol)	D.N. (mm)	Esp. (pol)	Esp. (mm)	Comp. (m)
Aço preto, Schedule 20	Solda	24	609	3/8	9,52	48
Aço preto, STD	R/L	12¼	324	3/8	9,52	270



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

1.22.5 - REVESTIMENTOS - FILTROS						
Tipo de material	União	D.N. (pol)	D.N. (mm)	% Área	Ab. (mm)	Comp. (m)
Inox 304L, espiralado, super reforçado, perfil V	R/L	12	305	20	0,75	78

1.22.6 - PRÉ - FILTRO				
Intervalo (m)	Granulometria (mm)	Tipo	Volume (m ³)	Método de injeção
0,00 a 350,00	1,0 a 2,0	Piramboia / Rincão	78,0	Gravidade com contra - fluxo

1.22.7 - CIMENTAÇÃO				
Intervalo (m)	Anular (pol)	Volume (m ³)	Traço	Método de injeção
0,00 a 48,00	3,0	8,0	Calda	Válvula de fundo e bomba

1.22.8 - FLUÍDO DE PERFURAÇÃO					
Intervalo (m)	Natureza	Cap. poço (m ³)	pH	Visc. Marsh	Peso (lb/gal)
0,00 a 48,00	Bentonita	21,9	9,0	50	9,0
48,00 a 350,00	Polímeros	97,0	9,0	38	8,6
Tanques de lama: Metálicos na superfície do terreno				Volume (m³): 40	
Produtos Químicos: Soda cáustica e NaCl.					

1.22.9 - DESENVOLVIMENTO			
Método	Tipo de equipamento	Duração (h)	Produtos químicos
Ar comprimido	Compressor de 350 psi e 950 pcm	24	
Bombeamento	Bomba submersa para 170 m ³ /h e 220 m.c.a.	12	Desincrustante e bactericida

1.22.10 - TESTES DE BOMBEAMENTO		
Tipo de Teste	Tipo de equipamento	Duração (h)
Vazão máxima	Bomba submersa para 170 m ³ /h e 220 m.c.a.	24
Recuperação		4
Vazão escalonada	Bomba submersa para 170 m ³ /h e 220 m.c.a.	4

1.22.11 - ACABAMENTO	
Limpeza: Conforme normas.	Laje de proteção: 1,75 X 1,75 X 0,25 m.
Desinfecção: Bactericida isento de cloro	Tampa: Metálica.

1.23 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

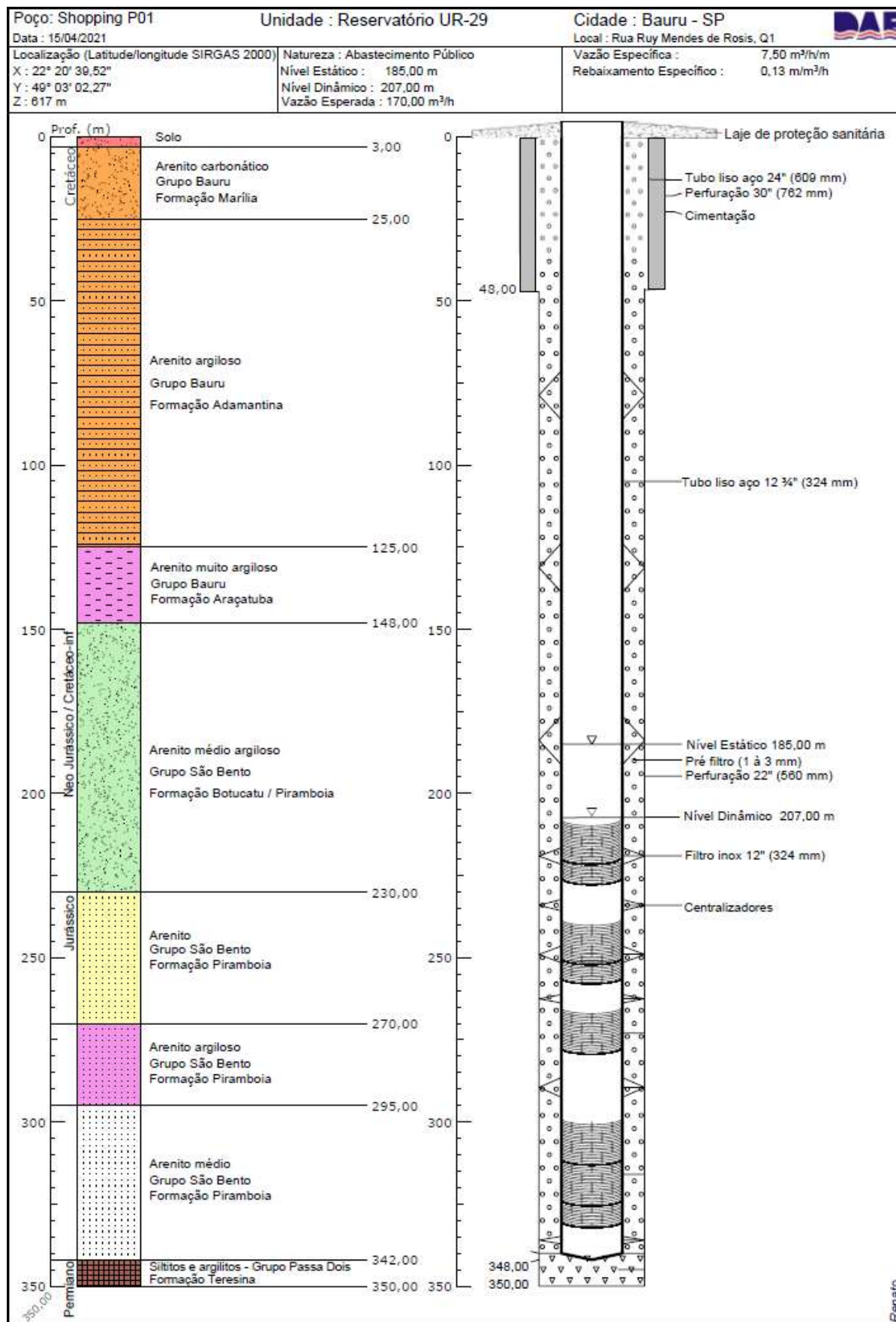
- a) A Contratada deverá indicar o nome do responsável técnico, devidamente habilitado perante o CREA e que deverá executar e/ou acompanhar as seguintes etapas: perfuração, cimentação do tubo de boca, descrição das amostras retiradas durante a perfuração, perfilagem elétrica, dimensionamento e colocação da coluna de revestimento, injeção do pré-filtro, execução e interpretação do desenvolvimento e teste final de bombeamento;
- b) A lama de perfuração deverá ser à base de substância cujo produto não contenha partículas sólidas em suspensão; na perfuração e para alargamento da zona produtora deverão ser utilizados desareadores no acondicionamento do fluido;
- c) Os tanques de lama deverão ter no mínimo 40% do volume total do poço, e deverão ser metálicos apoiados no terreno (inclusive as canaletas);
- d) Os equipamentos de bombeamento para o desenvolvimento e testes deverão estar no canteiro de obras, antes da descida do revestimento de produção;
- e) Em hipótese alguma será tolerado o vazamento de óleo no equipamento de perfuração, bombas, compressores, etc, tendo em vista a existência de reservatórios de água destinada ao consumo público no local. Tal ocorrência será passível de multa e mesmo rescisão do contrato.
- f) A Contratada deverá manter no canteiro de obras equipamentos para medir as seguintes propriedades da lama: pH, peso e viscosidade; na perfuração e/ou alargamento da zona produtora o fluido deverá à base de polímero orgânico, com controle de filtrado e reboco;
- g) As amostras serão colhidas de 2 em 2 metros, e dispostas no canteiro em caixas com visualização contínua. Após a descrição serão acondicionadas em sacos plásticos devidamente identificadas;
- h) A Contratada perfuradora deverá obedecer todas às exigências e disposições constantes na Lei nº 6.134, de 02/06/1988, no Decreto nº 32.955, de 07/02/1991 e na Portaria DAEE nº 717, 12/12/1996;
- i) No canteiro, deverá ser fixada placa com identificação; da obra, da Contratada e do responsável técnico;
- j) A presença da fiscalização não exime a empresa, da responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos;
- k) A Contratada deverá providenciar a desinfecção de todo ferramental e material a ser introduzido no poço, inclusive a da água de perfuração, mesma que a mesma seja previamente tratada, através da sua cloração, em concentrações compatíveis com o equipamento ou material a ser desinfetado, de modo a evitar a introdução de ferro bactéria no aquífero.

1.24 LOCALIZAÇÃO DO POÇO



Localização do poço. - Datum: SIRGAS 2000: Base: Ortofotos do Estado de São Paulo - 2010 / 2011 (EMPLASA) – (<http://datageo.ambiente.sp.gov.br/app/#>).

1.25 PERFIL GEOLÓGICO E CONSTRUTIVO DO POÇO





3 - Estudo Geológico e Projeto de Poço Tubular Profundo:



**ESTUDO GEOLÓGICO E PROJETO DE POÇO TUBULAR
PROFUNDO**

LOCAL: BAURU – SP

POÇO SHOPPING

02 de Junho de 2021

*Geól Renato Macari
ART 28027230210599129*

Poço Shopping

Sumário

1 – ASPECTOS GERAIS.....	3
2 – LOCALIZAÇÃO DO POÇO.....	3
TABELA 01 – Coordenadas do poço.....	3
FIGURA 01 – Localização do poço no em detalhe - Fonte cartográfica: OpenStreetMap – Datum SIRGAS 2.000.....	3
FIGURA 02 – Detalhe da localização do poço na imagem de satélite (Fonte Google).....	4
FIGURA 03 – Dados do SIGMINE e CETESB – Base IGC 1:10.000 – Datum SIRGAS 2.000.....	5
3 – GEOLOGIA DA ÁREA.....	5
FIGURA 04 – Mapa Geológico da área – Fonte Modificado de DAEE 2015.....	6
3.2 - Objetivos Exploratórios.....	7
3.3. - Parecer.....	7
4 – PROJETO DO POÇO.....	8
4.1 - Perfuração e Revestimento (previsão).....	9
TABELA 02 – Diâmetros de perfuração.....	9
TABELA 03 – Frequência de leituras do teste de bombeamento (Fonte: ABNT, 2006 - modificado).....	12
FIGURA 05 – Projeto de construção e geologia prevista para o poço Shopping.....	15
6 – REFERÊNCIAS.....	16

1 – ASPECTOS GERAIS

Este é o projeto sugerido para perfuração de um poço tubular com a vazão esperada de 170 m³/h, que será usado no abastecimento dos reservatórios da ETA-Batalha, abastecendo o reservatório UR29.

2 – LOCALIZAÇÃO DO POÇO

Será perfurado na Rua Ruy Mendes de Rosis, Qt.01 – Bairro Jardim Infante Dom Henrique – CEP 17012-636 – Bauru - SP (FIGURAS 01 e 02). As coordenadas referenciadas no Datum SIRGAS 2000, encontram-se na TABELA 01.

TABELA 01 – Coordenadas do poço.

POÇO – VILA SERRÃO		
GEOGRÁFICAS	LATITUDE	LONGITUDE
	22° 20' 39,52" S	49° 03' 02,27" O
UTM	-22,34431°	-49,05063°
	700.754,00 m E	7.527.763,00 m S

Zona UTM = 22K

Cota topográfica = 616 m

Meridiano Central = -51

UGRHI: 13 – TIETÊ – JACARÉ



FIGURA 01 – Localização do poço no em detalhe - Fonte cartográfica: OpenStreetMap – Datum SIRGAS 2.000.

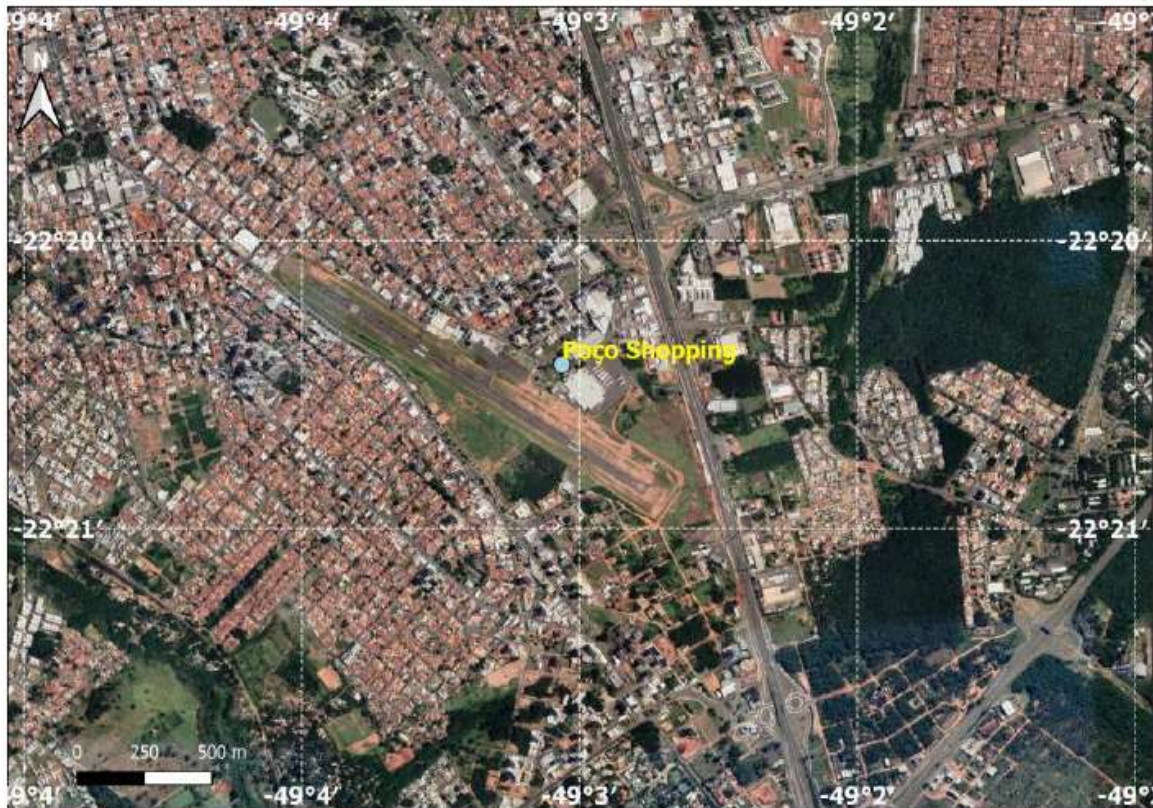


FIGURA 02 – Detalhe da localização do poço na imagem de satélite (Fonte Google).

O mapa da FIGURA 03, mostra que a área não é requerida para pesquisa mineral segundo o SIGMI-NE – DNPM mas, próximo, num raio de 200 m existe uma área contaminada sob investigação de acordo com a CETESB.

Conforme a ficha levantada no site da CETESB (ANEXO I), a possível contaminação ocorre na área de um posto de combustível e já estão sendo tomadas medidas para eliminação de vazamento e investigação confirmatória.

Segundo ainda a ficha da CETESB, as águas subterrâneas e superficiais não foram impactadas.

Como medida de prevenção será aumentado o selo de proteção sanitária com um tubulão de 48 metros, cimentado, a fim de isolar qualquer remota ocorrência de contaminantes superficiais.

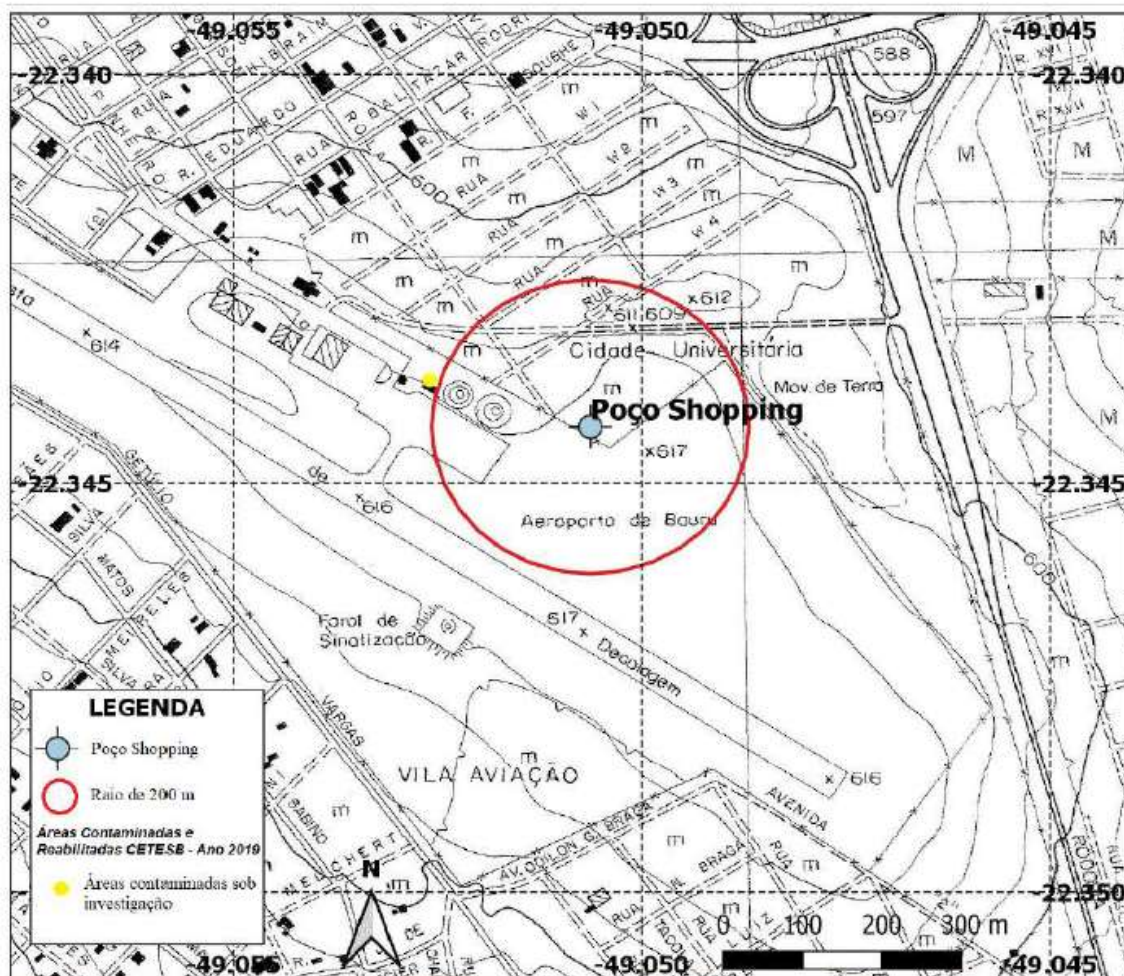


FIGURA 03 – Dados do SIGMINE e CETESB – Base IGC 1:10.000 – Datum SIRGAS 2.000

3 – GEOLOGIA DA ÁREA

Na área onde será perfurado o poço ocorrem sedimentos atribuídos ao Grupo Bauru (Formações Marília, Adamantina e Araçatuba). Esses sedimentos são formados por arenitos argilosos, lamitos, siltitos e raros calcários impuros com tons avermelhados. Foram depositados em ambiente fluvial, com espessura estimada para o local de 150 metros (Mapa Geológico da FIGURA 04).

Sotopostos ao Grupo Bauru ocorrem as formações Botucatu e Piramboia (Grupo São Bento) que juntos constituem o SISTEMA AQUÍFERO GUARANI (SAG).

A Formação Botucatu é formada por arenitos finos a médios, estratificação cruzada de grande porte, boa seleção de grãos com alta esfericidade e coloração creme a vermelha. Provavelmente a espessura dessa formação é muito pequena ou mesmo não ocorra no local.

A Formação Piramboia ocorre transicionalmente com a Formação Botucatu ou diretamente abaixo do Grupo Bauru. É constituída por arenitos finos a médios, estratificação cruzada de médio a gran-

de porte, possuindo fração argilosa maior na porção superior e inferior da formação, onde ocorrem arenitos grossos e conglomeráticos, coloração vermelha clara a esbranquiçada.

No poço mais próximo ao local não foi registrada a ocorrência de sill de diabásio cortando o SAG, mas é possível a sua existência, a exemplo do que acontece nos poços Nações Unidas II e Samambaia II.

Após o SAG ocorre o aquíclode Passa Dois (Formação Teresina), constituído predominantemente por siltitos e argilitos, normalmente esverdeados ou arroxeados.

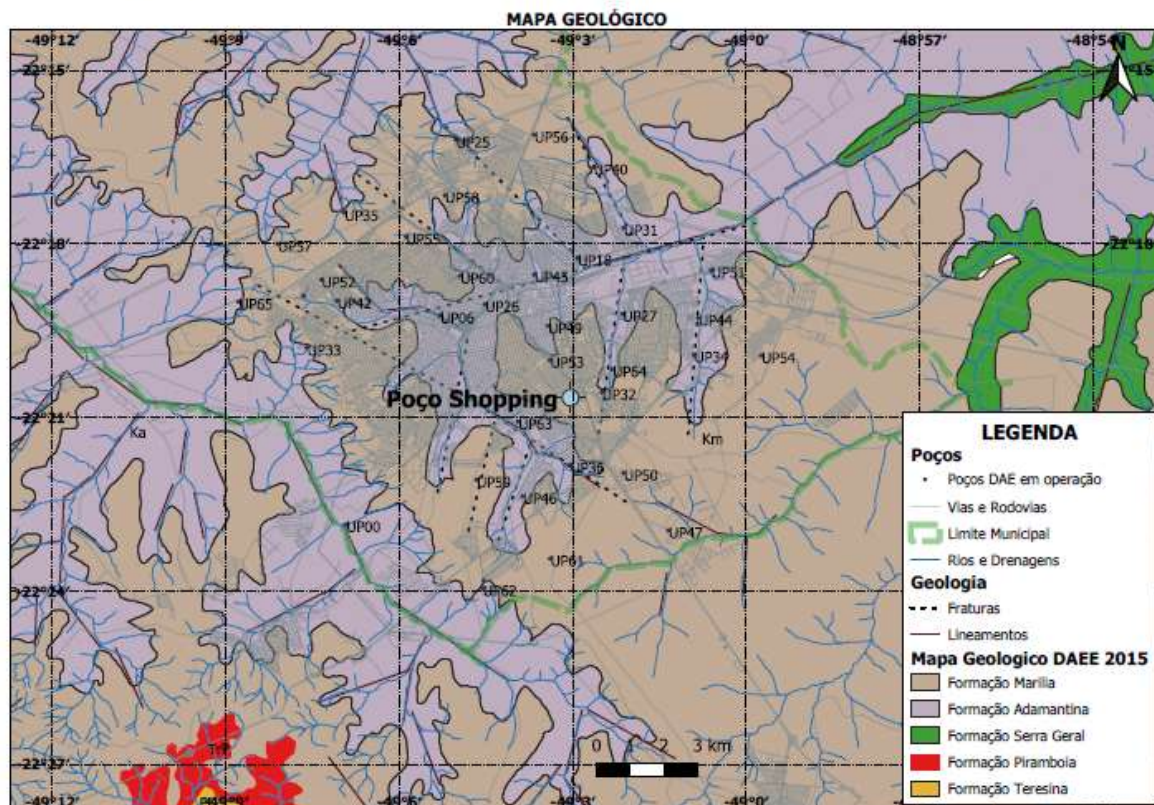


FIGURA 04 – Mapa Geológico da área – Fonte Modificado de DAEE 2015.

3.1 - Características Hidrogeológicas

O principal reservatório subterrâneo da área é o Sistema Aquífero Guarani (SAG), representado no local pela Formação Piramboia.

Segundo Iritani et al (2012) o Aquífero Guarani é um aquífero sedimentar de extensão regional, considerado um dos melhores aquíferos do mundo. Atualmente, apesar de existirem poços bombeando vazões superiores a 500 m³/h, estudos (DAEE/IG/IPT/CPRM 2005) recomendam vazões sustentáveis de até 360 m³/h por poço, de forma a evitar a superexploração.

Isso posto, cabe analisar os três poços do DAE que são os mais próximos ao local:

- Poço Geisel II, distante 900 metros ao Leste:

Neste poço a espessura do SAG é de 180 metros, antes de atingir a Formação Teresina. A vazão inicial desse poço era 170 m³/h com vazão específica de 11,62 m³/h/m. Hoje a vazão está na ordem de 80 m³/h para uma vazão específica de 5,50 m³/h/m.

- Poço Nações Unidas II, distante 1.300 m ao noroeste:

Nesse poço existe um sill de diabásio, com uma espessura de 60 metros de SAG acima do diabásio, 11 metros de intrusão e abaixo mais 120 metros de SAG.

A vazão inicial desse poço era 240 m³/h, com uma vazão específica de 9,10 m³/h/m. Atualmente a vazão está em torno de 180 m³/h, com vazão específica de 11,10 m³/h/m

Para um poço totalmente penetrante e executado de acordo com projeto em anexo, estima-se:

- Nível estático = 185,00 m.
- Nível dinâmico = 207,00 m.
- Rebaixamento = 22,00 m.
- Vazão máxima (prevista) = 210,00 m³/h.
- Vazão de produção (esperada) = 170,00 m³/h.
- Vazão específica = 7,50 m³/h/m.
- Rebaixamento específico = 0,13 m/m³/h.
- Tempo de bombeamento = 20 h/dia

3.2 - Objetivos Exploratórios

O objetivo desta perfuração é captar água do Sistema Aquífero Guarani que no local encontra-se em contato discordante com o Grupo Bauru.

A vazão de extração esperada para um poço perfurado no local, revestido até os 350 metros, é de 170 m³/h. Essa vazão pode variar muito em função da espessura da Formação Piramboia que no local tem espessura incerta.

Dessa forma, o poço poderá operar em conjunto com o poço Nações Unidas II que atualmente abastece o reservatório, proporcionando uma segurança hídrica ao sistema ETA-Batalha durante o período das secas que diminuem a vazão do Rio.

3.3. - Parecer

É viável a perfuração de um poço na Vila Serrão, com 350 metros de profundidade perfurada, explorando o Sistema Aquífero Guarani (SAG) para a possível extração de 170 m³/h.

Antes do início da perfuração é necessário proceder junto ao DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica o pedido de **Requerimento de Licença de Execução e de Direito de Uso para Captação Subterrânea - Poço Tubular**, de acordo com a Instrução Técnica DPO n° 10, de 30/05/2017, atualizada em 02/04/2018 do DAEE - SP.

4 – PROJETO DO POÇO

Poço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 12.212 – Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea — Procedimento e NBR 12244 – Construção de Poços Tubulares.

Todas as providências deverão ser adotadas a fim de evitar contaminação ou danos ao meio ambiente em função de líquidos contaminados ou com características indesejáveis, tanto na superfície dos terrenos, como nas camadas subsuperficiais atravessadas na perfuração. Cuidado especial deve ser tomado haja visto o local se encontrar em área de reservatório de água potável.

No início da perfuração deverá ser emitida também uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assegurando o cumprimento das normas de perfuração por profissional habilitado.

As etapas de perfuração deverão contar com:

→ Amostragem do material perfurado

Será realizada amostragem, coletando amostras a intervalos de 2 em 2 metros de avanços de perfuração ou quando houver mudança de litologia.

As amostras serão secas e dispostas em ordem crescente de perfuração, devidamente ensacadas ou acondicionadas em local adequado, etiquetadas e identificadas.

→ Registros diários de perfuração

As seguintes informações deverão ser registradas diariamente na obra:

- Diâmetro de perfuração;
- Metragem perfurada e profundidade do poço ao fim da jornada de trabalho;
- Litologia perfurada, consumo de bentonita / polímero / cimento,
- Avanço de penetração,
- Densidade / Viscosidade e PH do fluído; etc.

→ Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)

Para todas as etapas de perfuração serão exigidos da equipe e demais pessoas que estiveram no canteiro de obras o uso dos EPI's mínima:

- Protetor Auricular; óculos
- Luvas de PVC para manuseios com produtos de fabricação de lama
- Luva de couro para operação de perfuração e testes;
- Bota cano longo com bico de aço (equipe de perfuração); demais, bota cano curto biqueira simples;
- Uniforme com faixa refletiva; cinturão para acesso à altura, etc.

4.1 - Perfuração e Revestimento (previsão)

O projeto do poço pode ser visto na FIGURAS 06 e é detalhado a seguir:

Diâmetros de Perfuração:

A fim de evitar problemas de contaminantes, nos primeiros 48 metros, a perfuração será feita no diâmetro de 30" para a fixação e cimentação do tubulão com diâmetro de 24".

Após a cimentação do tubulão será feito um furo guia (12¼") até a profundidade de 350 metros.

Ao se atingir a profundidade final 350 metros (no furo guia) deverá ser feita a perfilagem geofísica no padrão API.

Caso a amostragem e a geofísica indiquem diferenças nas camadas geológicas em relação ao estimado no projeto, a reabertura do arenito Guarani poderá ter sua profundidade alterada para mais ou para menos.

A Tabela 02 resume os diâmetros de perfuração:

TABELA 02 – Diâmetros de perfuração.

Etapa	De	Até	Espessura (m)	Método	Diâmetro (")	Diâmetro (mm)	Litologia
Tubulão	0,00	48,00	48,00	Rotativo	30	762,00	Solo/Sedimentos inconsolidados
Furo guia	48,00	350,00	302,00	Rotativo	12¼	311,00	Arenito, argilito, siltito
Reabertura	48,00	350,00	302,00	Rotativo	22	560,00	Arenito, argilito, siltito

Fluido de perfuração

-A lama de perfuração deverá ser à base de substância cujo produto não contenha partículas sólidas em suspensão;

-Na perfuração e para alargamento da zona produtora deverão ser utilizados desareadores no condicionamento do fluido;

-O Fluido a ser usado na perfuração será o seguinte:

0,00 a 48,00 m (Tubulão)	Bentonita
48,00 a 350,00 m (Furo guia)	Polímeros
48,00 a 350,00 m (Reabertura)	Polímeros

**Em caso de impossibilidade da perfuração com polímeros a fiscalização poderá autorizar o uso de bentonita.*

Os tanques de lama deverão ter no mínimo 40% do volume total do poço e deverão ser metálicos ou revestidos com tijolo e argamassa (inclusive as canaletas);

Produtos Químicos a serem usados: Soda cáustica e NaCl.

Cimentação do Tubulão:**Intervalo de 00,00 a 48,00 metros**Pasta de cimento a 13 l/g, bombeado, com válvula – Volume 8,00 m³*Nenhum serviço poderá ser efetuado no poço durante as 48 horas seguintes à cimentação (ABNT NBR 12212/2006 e 12244/2006).***Perfilagem Geofísica**

A perfilagem geofísica deverá ser no padrão API e ser feita logo após a perfuração do furo guia visando definir as características físicas das litologias seccionadas e disposição das seções filtrantes. Devem ser feitos os seguintes perfis:

-Perfil Radioativo: Raios Gama (GAPI);	350 m
-Perfis Elétricos: Indução, Normal Curta (ohm/m) e SP e (mV);	350 m
-Perfis de porosidade - Sônico Compensado (μs/ft);	350 m
-Perfil de desvio – Verticalidade / Inclinação (graus).	350 m

As ferramentas utilizadas na execução dessas perfilagens devem ser adequadas ao diâmetro dos poços e obedecer às práticas recomendadas pela API 31. Os perfis (rascunho) devem ser impressos em campo, sendo fornecidos já no canteiro os perfis compostos e interpretados. Também no ato devem fornecidas cópias digitais nos formatos tif e las. Deverão ser apresentadas as calibrações das ferramentas no padrão API. A inclinação do furo guia não deve ultrapassar os 4 graus.

REVESTIMENTO*:**Tubo de Boca – Tubulão****Intervalo de 00,00 a 48,00 metros (48,00 m)**

Tubo Aço preto SHC. 20, STD DN Ø 24" (609 mm) - Esp. 3/8" - União solda.

Tubos Lisos:**Intervalo de 00,00 a 350,00 metros (intercalado com filtros)**

Aço preto Ø 12 ¾" (324 mm) STD- Esp. 3/8" - União R/L (previsão 270,00 m).

Filtros:**Intervalo de 170,00 a 350,00 metros (intercalado com tubos lisos)**

Espiralizado – Super Reforçado (para instalação até 400 m), Aço Inox AISI 304L, Perfil em V, Ø 12" (305 mm) - União R/L – Área aberta de 20% - AB 0,75 mm (previsão 78 metros).

TOTAL DE FILTROS = 78,00 metros.

**Os intervalos dos revestimentos (filtros e tubos lisos) poderão variar em função das condições geológicas e só serão definidos com precisão após a perfuração do furo guia e realização da perfilagem geofísica padrão API, descrição das amostras e perfil de penetração.*

Pré Filtro:

Intervalo de 00,00 a 350,00 metros

Tipo Rincão ou Piramboia, granulometria 1,0 a 2,0 mm – Volume 78,00 m³ - Peso = 127 Ton

Método de Injeção – Gravidade com contrafluxo

→ Desenvolvimento e Limpeza

O desenvolvimento e limpeza do poço serão feitos mediante a combinação e/ou alternância dos métodos seguintes:

- Remoção dos resíduos da lama de perfuração da formação produtora sob pressão;
- Desenvolvimento com a utilização de agente desincrustante especificamente desenvolvido para processos de reabilitação, desincrustação química e manutenção em poços tubulares profundos, na forma líquida, incolor e isento de partículas em suspensão, à base de Ortofosfatos de características ácidas. O produto deve ser isento de metais pesados, pH do produto de 1 a 2 e permitir operações no poço com compressor de ar (sistema air-lift) com pH mínimo de 2,5, densidade mínima de 1,57 a 1,63 g/cm³, não tóxico tipo DL 50 > 2.000 mg/kg, combinado com agente bactericida, inorgânico, isento de cloro e compostos clorados, especificamente desenvolvido para aplicação em poços tubulares profundos, com poder de eliminação de ferro bactérias, densidade mínima de 1,1 g/cm³ e pH de 1 a 3.
- Bombeamento intermitente com ar comprimido – Compressor de 350 psi e 950 pcm (Previsão 24h)
- Bomba submersa vazão mínima 170 m³/h – 220 mca (Previsão 8 horas).

O processo de desenvolvimento será efetuado durante o período necessário, até se constatar que nenhuma ou muito pouca areia foi arrastada para o interior do poço.

A quantidade de areia na água do poço, após seu desenvolvimento, deverá limitar-se a 10 gramas por metro cúbico de água bombeada.

→ Desinfecção

A empresa perfuradora deverá providenciar a desinfecção do poço combinado a instalação do equipamento de bombeamento para a realização do teste de vazão. A desinfecção final deverá ser feita com aplicação de solução bactericida, em solução oxidante apropriada para poços de água, isenta de cloro.

→ Testes de produção - Ensaio de vazão (bombeamento e recuperação)

Concluída a construção e desenvolvimento, deve-se proceder a execução do ensaio de vazão para determinação das condições de exploração. O equipamento deverá ser fornecido pela empresa contratada que deverá ter capacidade para extrair vazão igual ou superior à prevista em projeto (vazão mínima 170 m³/h – 220 mca).

Na instalação de equipamento de bombeamento no poço deve-se colocar uma tubulação auxiliar destinada a medir os níveis da água. O conjunto de bombeamento será instalado abaixo do nível dinâmico previsto e jamais junto aos filtros.

Numa primeira etapa será feito o ensaio de vazão máxima, com duração mínima de 24 horas.

As medidas de nível da água no poço durante o bombeamento devem ser efetuadas nas frequências de tempos indicadas na norma ABNT NBR 12244:2006 (Tabela 03) por um período mínimo de 24 h.

TABELA 03 – Frequência de leituras do teste de bombeamento (Fonte: ABNT, 2006 - modificado).

Período (min)	Intervalo de leitura (min)
0-10	1
10-20	2
20-60	5
60-120	10
120-600	30
600-1440	60
1440 em diante	120

Terminado o ensaio de vazão máxima será feito o ensaio de recuperação, também de acordo com a norma, por um período mínimo de 4 horas (ou até a completa estabilização do nível) e medições de nível conforme a Tabela 03.

O teste escalonado deve ser efetuado em 4 etapas com duração mínima de uma hora cada. As vazões serão determinadas após o ensaio de vazão máxima, em porcentagens de 55, 70, 85 e 100% da vazão máxima.

As etapas devem ser progressivas, em regime contínuo de bombeamento e tempos similares, mantida a vazão constante em cada etapa, também de acordo com a norma.

Os resultados devem ser interpretados por hidrogeólogo habilitado e fornecer os seguintes parâmetros:

- *Vazão Específica (Q/S) e Rebaixamento Específico (S/Q) pra diferentes vazões plotadas em gráfico;*
- *Valor do coeficiente de perdas de carga na formação aquífera para 1 e 24 horas (B e $B_{(24 h)}$);*
- *Valor de coeficiente de perdas de carga no poço (C);*
- *Valor de transmissividade do aquífero (T) e Valor de Eficiência Hidráulica*
- *Equação Característica do Poço para 01 Hora e 24 Horas*
- *Gráfico dos testes em formato logarítmico conforme literatura e gráfico característico do poço;*

CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DO POÇO:

- *Vazão Máxima Permissível (Q.M.PE.) - Pelo Filtro*
- *Vazão Recomendável de Exploração (Q.R.)*

Essa etapa é essencial para posterior definição do equipamento de bombeamento, que não será fornecido pelo construtor.

→ **Perfilagem Ótica**

Após o teste de bombeamento deverá ser efetuada uma filmagem do poço visando a verificação da eficiência dos trabalhos de desenvolvimento e limpeza, correta posição dos filtros e integridade do revestimento. O Vídeo gerado deve ser registrado em dois pen drives (backup) e a empresa deve fornecer um relatório detalhado das condições do poço e posições de todas as emendas entre os tubos lisos e filtros. A filmagem será providenciada pelo DAE.

→ **Tampa e Laje de Proteção Sanitária:**

Concluídos todos os serviços de perfuração e ensaios de bombeamento, o poço deverá conter:

- a) Lacre com chapa soldada, tampa rosqueável com cadeado ou outro dispositivo de segurança, até a instalação definitiva do equipamento de bombeamento.
- b) Laje de proteção, de concreto armado, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento. A laje de proteção deve ter declividade do centro para a borda, espessura mínima de 0,25 m e área mínima de 3,00 m², com a coluna de revestimento saliente no mínimo 0,50 m sobre a laje, centrada na mesma.

→ **ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA:**

Concluído o teste de vazão e a desinfecção deve-se proceder a análise química e bacteriológica, de acordo com a instrução Técnica DPO n° 10 do DAEE que institui que:

- a) o usuário realize análises, no mínimo anuais, da potabilidade da água, mantendo-as em seu poder para apresentação, quando solicitado pelos órgãos competentes;
- b) os laudos das análises físico-química e bacteriológica da água bruta, contemplem todos os parâmetros acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, conforme os requisitos especificados na Norma NBR ISO/IEC 17025:2005 ou outra que venha substituí-la;
- c) a amostragem seja da água bruta (sem que haja qualquer tipo de tratamento e, necessariamente, antes da sua chegada ao reservatório/caixa d'água), coletada diretamente da torneira ou TAP instalado para essa finalidade;
- d) a amostra seja coletada por um profissional do próprio laboratório responsável pela análise ou alguém por ele credenciado;
- e) a análise contenha a assinatura original do profissional responsável pelo laudo ou possuir a chave de validação que comprove a sua autenticidade;
- f) a coleta da água seja realizada após a limpeza e desinfecção do poço e, também, após algumas horas de bombeamento, uma vez que o comprometimento da qualidade da água pode estar associado a falta de manutenção;
- g) caso exista algum parâmetro fora do padrão de potabilidade, seja realizada nova análise da água (contraprova) apenas para esse(s) elemento(s).

→ CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 1 - A firma deverá indicar o nome do responsável técnico, devidamente habilitado perante o CREA (geólogo, engenheiro geólogo ou engenheiro de minas com experiência comprovada na área) e que deverá executar e/ou acompanhar as seguintes etapas: perfuração, cimentação do tubo de boca, descrição das amostras retiradas durante a perfuração, perfilagem elétrica, dimensionamento e colocação da coluna de revestimento, injeção do pré-filtro, execução e interpretação do desenvolvimento e teste final de bombeamento;
- 2 - A lama de perfuração deverá ser à base de substâncias cujo produto não contenha partículas sólidas em suspensão; na perfuração e para alargamento da zona produtora deverão ser utilizados desareadores no acondicionamento do fluido;
- 3 - Os tanques de lama deverão ter no mínimo 40% do volume total do poço, e deverão ser metálicos ou revestidos com tijolos e argamassa (inclusive as canaletas);
- 4 - Os equipamentos de bombeamento para desenvolvimento e testes deverão estar no canteiro de obras, antes da descida do revestimento de produção;
- 5 - A firma deverá manter no canteiro de obras equipamentos para medir as seguintes propriedades da lama: pH, peso e viscosidade; na perfuração e/ou alargamento da zona produtora o fluido deverá ser à base de polímero orgânico, com controle de filtrado e reboco;
- 6 - As amostras serão colhidas de 2 em 2 metros, e dispostas no canteiro em caixas com visualização contínua. Após a descrição serão acondicionadas em sacos plásticos devidamente identificados;
- 7 - A firma perfuradora e o usuário das obras de captação de água subterrânea deverão obedecer todas as exigências e disposições constantes na Lei nº 6.134, de 02/06/1988, no Decreto nº 32.955, de 07/02/1991 e na Portaria DAEE nº 717, de 12/12/96.
- 8 - No canteiro, deverá ser afixada placa com a identificação; da obra, da empresa e do responsável técnico;
- 9 - A presença da fiscalização não exime a empresa, da responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos.
- 10 - A firma perfuradora deverá providenciar a desinfecção de todo ferramental e material a ser introduzido no poço, inclusive a da água de perfuração, mesmo que a mesma seja previamente tratada, através da sua cloração, em concentrações compatíveis com o equipamento ou material a ser desinfetado, de modo a evitar a introdução de ferro bactéria no aquífero.
- 11 - O nível zero de referência (0 m) adotado nas medições de nível estático, dinâmico, perfurações, revestimentos e perfilagens deve ser indicado em relação a que estrutura está referenciado.

A FIGURA 05 aborda o projeto proposto para o poço.

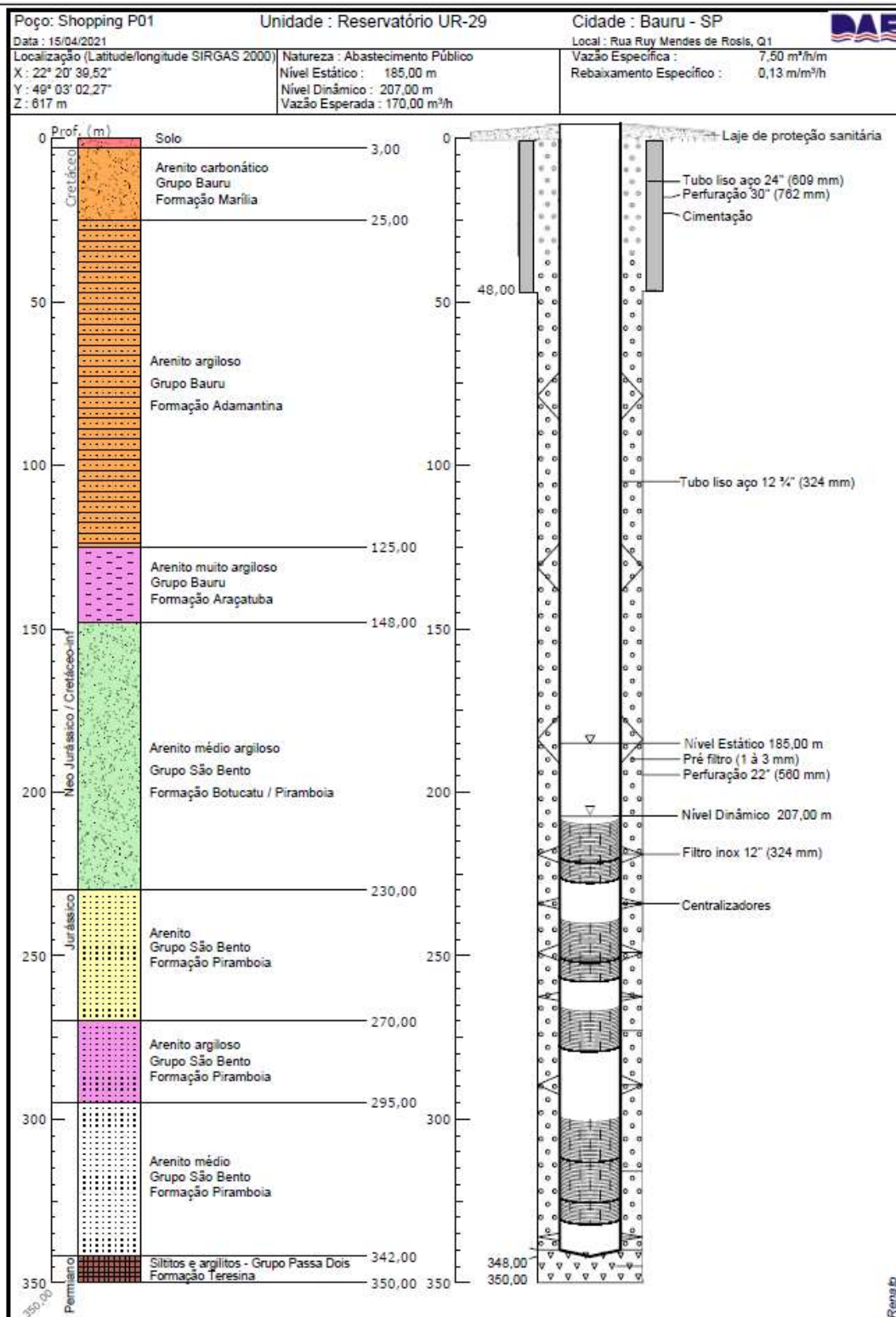


FIGURA 05 – Projeto de construção e geologia prevista para o poço Shopping.

Poço Shopping

6 – REFERÊNCIAS

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, N. 12212. ABNT NBR 12212 - Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea — Procedimento. 2017.

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, N. 12244. ABNT 12244 - Construção de Poços Tubulares. 2006 a.

DAEE - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - Instrução Técnica DPO nº 10, de 30/05/2017, atualizada em 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA. Relatórios dos poços de abastecimento público do município de Bauru. Araraquara, SP, 2015.

HIDROBRASIL. Estudo Hidrogeológico e Geofísico – Avaliação de disponibilidade hídrica subterrânea - Documento interno – DAE-Bauru – 2007 . 62 pp

HIDROSAN. Plano Diretor de Água de Bauru. Bauru, São Paulo, 2014.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPT. Mapa Geológico do Estado de São Paulo. Escala 1: 500.000. São Paulo: IPT, 1981a. 2 v. (Monografias, 6; Publicação, 1 184)

IRITANI, MARA AKIE; EZAKI, SIBELE 14a As águas subterrâneas do Estado de São Paulo/. – São Paulo: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA, 2012. 104p.: il. Color.; 23cm. 3ª edição.

PAULA E SILVA, F., CAVAGUTI, N. Nova caracterização estratigráfica e tectônica do Mesozoico na cidade de Bauru - SP. Geociências, v.13, n.1, p.83-99, 1994.

PERROTTA, M. M. et al. Mapa Geológico do Estado de São Paulo, escala 1:750.000. São Paulo: CPRM, 2005. (Programa Levantamentos Geológicos Básicos do Brasil).

SABESP - Norma Técnica SABESP - NTS 326 - POÇOS TUBULARES PROFUNDOS – São Paulo - 2020

SÃO PAULO. Mapa de águas subterrâneas do Estado de São Paulo: escala 1:1.000.000. DAEE , IG, IPT e CPRM. 2005 3 V. 119 p

WATERLOO BRASIL LTDA . Modelagem matemática de fluxo das águas subterrâneas – Documento interno – DAE-Bauru – 2001 . 36pp



ANEXO I

ÁREAS CONTAMINADAS SOB INVESTIGAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

FICHA AUTO POSTO AEROPORTO BAURU LTDA



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Áreas contaminadas sob investigação no Estado de São Paulo



AUTO POSTO AEROPORTO BAURU LTDA.

AL. DR. OCTÁVIO PINHEIRO BRISOLA 23-25 - JD PLANALTO - BAURU

Atividade indústria comércio posto de combustível resíduo acidentes agricultura desconhecida

Coordenadas (m): fuso 22 DATUM SAD69 UTM_E 700.601,00 UTM_N 7.527.873,00

Classificação contaminada sob investigação (ACI)

reutilização

Etapas do gerenciamento

<input type="checkbox"/> avaliação da ocorrência <input checked="" type="checkbox"/> medidas para eliminação de vazamento <input checked="" type="checkbox"/> investigação confirmatória <input type="checkbox"/> investigação detalhada e plano de intervenção <input type="checkbox"/> remediação com monitoramento da eficiência e eficácia <input type="checkbox"/> monitoramento para encerramento	<input type="checkbox"/> avaliação preliminar <input type="checkbox"/> investigação confirmatória <input type="checkbox"/> investigação detalhada <input type="checkbox"/> avaliação de risco <input type="checkbox"/> plano de intervenção <input type="checkbox"/> projeto de remediação <input type="checkbox"/> remediação com monitoramento da eficiência e eficácia <input type="checkbox"/> monitoramento para encerramento
--	---

Fonte de contaminação

armazenagem produção manutenção emissões atmosféricas tratamento de efluentes
 descarte disposição infiltração acidentes desconhecida

Meios impactados

Meio impactado	Propriedade	
	Dentro	Fora
solo superficial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
subsolo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
águas superficiais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
águas subterrâneas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
sedimentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
biota	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Contaminantes

metais fenóis
 outros inorgânicos biocidas
 solventes halogenados ftalatos
 solventes aromáticos dioxinas e furanos
 solventes aromáticos halogenados anilinas
 PAHs radionuclídeos
 PCBs microbiológicos
 metano TPH
 combustíveis automotivos outros
 outros vapores/gases

existência de fase livre
 existência de POPs

Medidas emergenciais

isolamento da área (proibição de acesso à área)
 ventilação/exaustão de espaços confinados
 monitoramento do índice de explosividade
 monitoramento ambiental
 remoção de materiais (produtos, resíduos, etc.)
 fechamento/interdição de poços de abastecimento
 interdição edificações
 proibição de escavações
 proibição de consumo de alimento

Medidas de controle institucional

restrição	proposta na avaliação de risco ou no plano de intervenção	comunicada ao órgão responsável	implantada
uso de solo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
uso água subterrânea	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
uso água superficial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
consumo alimentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
uso de edificações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
trabalhadores de obras	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Medidas de remediação

bombeamento e tratamento oxidação química barreira física
 extração de vapores do solo (SVE) redução química barreira hidráulica
 air sparging barreiras reativas biorremediação
 biosparging lavagem de solo fitorremediação
 bioventing remoção de solo/resíduo biopilha
 extração multifásica recuperação fase livre atenuação natural monitorada
 descloração reductiva encapsulamento geotécnico outras
 tratamento térmico in situ cobertura de resíduo/solo contaminado sem medida de remediação

Medidas de controle de engenharia

adequação de projeto impermeabilização pavimentação outras



Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental

Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental

CETESB

dezembro/2020

Poço Shopping



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

4 - Planilha Orçamentária:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO SHOPPING VAZÃO DE 170 m³/h					RESPONSÁVEL: RENATO MACARI / LUCAS HENRIQUE TUBONE					
LOCAL: RUA RUY MENDES DE ROSS, QT 01					DATA: JUN 2021 - DATA BASE: MAR 2021					
					BDI(23,52%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	CÓDIGO	FONTE DO PREÇO	B.D.I.	VALOR (R\$) S/ B.D.I.		VALOR (R\$)	
							Unit.	Total	Unit.	Total
1 - ATIVIDADES PRELIMINARES										
1.1	INSTALAÇÃO DE CANTIERO - ROTATIVA EQUIPAMENTO DE 201 A 400 METROS	GB	1,00	COT.0001	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 97.150,26	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	
1.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	02.00.020	CPOS-181	23,52%	R\$ 612,00	R\$ 756,04	R\$ 4.536,24	
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPOSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	4,00	02.02.150	CPOS-181	23,52%	R\$ 541,76	R\$ 668,18	R\$ 2.676,72	
TOTAL DO ITEM 1 - ATIVIDADES PRELIMINARES								R\$ 127.212,96		
2 - PERFURAÇÃO										
2.1	PERFURAÇÃO PARA TUBO BOCA - DIÂMETRO 762 MM (30")	m	48,00	COT.0002	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 1.576,30	R\$ 1.700,00	R\$ 81.600,00	
2.2	PERFURAÇÃO EM ROCHA FRÁVEL - DIÂMETRO 560 MM (22") - EQUIP. DE 201 A 400 METROS	m	302,00	COT.0003	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 1.052,48	R\$ 1.300,00	R\$ 392.600,00	
TOTAL DO ITEM 2 - PERFURAÇÃO								R\$ 474.200,00		
3 - PERFILAGEM ELÉTRICA										
3.1	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA BÁSICA OU DE SERVIÇO	GB	1,00	COT.0004	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 5.267,31	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	
3.2	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE PROFUNDIDADE - INDUÇÃO ELÉTRICA - 80 (IN, DR E SF) (API)	m	350,00	COT.0005	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 21,05	R\$ 26,00	R\$ 9.100,00	
3.3	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE PROFUNDIDADE - RAIOS GAMA (API)	m	350,00	COT.0006	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 21,05	R\$ 26,00	R\$ 9.100,00	
3.4	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE PROFUNDIDADE - SÔNICO COMPENSADO BCS (API)	m	350,00	COT.0007	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 21,05	R\$ 26,00	R\$ 9.100,00	
3.5	PERFILAGEM ELÉTRICA - TAXA DE PROFUNDIDADE - INCLINAÇÃO INC	m	350,00	COT.0008	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 24,29	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00	
TOTAL DO ITEM 3 - PERFILAGEM ELÉTRICA								R\$ 44.300,00		
4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO LISO E FILTROS										
4.1	REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO LISO, SCH 20, DIÂMETRO 609 MM (24") - EQUIPAMENTO DE 201 A 400 METROS	m	48,00	COT.0009	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 2.679,36	R\$ 3.062,50	R\$ 147.000,00	
4.2	REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO LISO, STD, DIÂMETRO 324 (12 3/4") - EQUIPAMENTO DE 201 A 400 METROS	m	272,00	COT.0010	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 2.058,37	R\$ 2.542,50	R\$ 691.560,00	
4.3	FILTRO ESPALADO, PERFIL V, INOX AISI 304 - DIÂMETRO 305 MM (12"), ABERTURA 0,75 MM - SUPER REFORÇADO	m	78,00	COT.0011	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 4.846,18	R\$ 5.986,00	R\$ 468.900,00	
TOTAL DO ITEM 4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO LISO E FILTROS								R\$ 1.305.468,00		
5 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO E CIMENTAÇÃO										
5.1	PRÉ-FILTRO, GRAN. DE 1,0 A 2,0 MM, TIPO BINCÃO, INJEÇÃO CONTRA-FILUXO	m³	78,00	COT.0012	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 1.214,38	R\$ 1.500,00	R\$ 117.000,00	
5.2	APLICAÇÃO PASTA DE CIMENTO- POR BOMBA - INTERVALO DE 0 A 30 (10"x 22")	m³	8,00	COT.0013	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 1.993,00	R\$ 2.462,50	R\$ 19.700,00	
TOTAL DO ITEM 5 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO E CIMENTAÇÃO								R\$ 136.700,00		
6 - DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO										
6.1	COMPRESSOR 350 PSI E 950 PCM	h	24,00	COT.0014	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 1.234,62	R\$ 1.525,00	R\$ 36.600,00	
6.2	BOMBAMENTO 170 M³/H E 150 M.C.A.	h	12,00	COT.0015	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 737,21	R\$ 910,61	R\$ 20.927,32	
6.3	PRODUTOS QUÍMICOS - AGENTE DESINCrustANTE E AGENTE BACTERICIDA	kg	200,00	COT.0016	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 55,05	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00	
TOTAL DO ITEM 6 - DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO								R\$ 61.127,32		
7 - ENSAIOS DE VAZÃO, TESTES, DESINFECÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES										
7.1	REABASTECIMENTO VAZÃO MÁXIMA BOMBA 170 M³/H E 230 M.C.A.	h	24,00	COT.0017	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 951,26	R\$ 1.175,00	R\$ 28.200,00	
7.2	VAZÃO ESCALONADA RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	4,00	COT.0018	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 951,26	R\$ 1.175,00	R\$ 4.700,00	
7.3	DESINFECÇÃO BACTERICIDA ISENTO DE CLORO	un	1,00	COT.0020	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 5.667,10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
7.4	LAJE DE PROTEÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO DAAE (L.TSX, 75X0,25) M²	m²	1,00	COT.0021	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 4.452,72	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	
7.5	TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" PARA RECARGA DE PRÉ-FILTRO	m	2,00	COT.0022	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 99,87	R\$ 123,36	R\$ 246,72	
7.6	TAMPA DE AÇO DE Ø 12 3/4" PARA APOIO DA BOMBA	un	1,00	COT.0023	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 1.214,38	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
TOTAL DO ITEM 7 - ENSAIOS DE VAZÃO, TESTES, DESINFECÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES								R\$ 47.146,72		
8 - ANÁLISE DE ÁGUA										
8.1	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO - CONFORME PORTARIA 2014/31 MINISTÉRIO DA SAÚDE	un	1,00	COT.0024	COTAÇÃO	23,52%	R\$ 4.508,45	R\$ 5.680,00	R\$ 5.680,00	
TOTAL DO ITEM 8 - ANÁLISE DE ÁGUA								R\$ 5.680,00		
								R\$ 2.201.895,00		



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

5 - Cronograma Físico-Financeiro:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3	QUINZENA 4	QUINZENA 5	QUINZENA 6	QUINZENA 7	QUINZENA 8
1 - ATIVIDADES PRELIMINARES										
1.1	Instalação de Canteiro - Retrativa Equipamento de 201 a 400 metros	R\$ 120.000,00 100,00%	R\$ 120.000,00 100,00%							
1.2	Placa de Identificação para obra	R\$ 4.334,24 100,00%	R\$ 4.334,24 100,00%							
1.3	Lançamento de concreto tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	R\$ 2.676,72	R\$ 334,59 12,50%	R\$ 334,59 12,50%	R\$ 334,59 12,50%	R\$ 334,59 12,50%	R\$ 334,59 12,50%	R\$ 334,59 12,50%	R\$ 334,59 12,50%	R\$ 334,59 12,50%
2 - PERFURAÇÃO										
2.1	Perfuração para Tubo Boca - Diâmetro 762 mm (30")	R\$ 81.600,00	R\$ 81.600,00 100,00%							
2.2	Perfuração em Rocha Frável - Diâmetro 500 mm (20") - Equip. de 201 a 400 metros	R\$ 392.600,00	R\$ 98.150,00 25,00%	R\$ 98.150,00 25,00%	R\$ 98.150,00 25,00%	R\$ 98.150,00 25,00%	R\$ 98.150,00 25,00%			
3 - INFRAESTRUTURA										
3.1	Perifoneia Elétrica - Taxa Básica ou de Serviço	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00 100,00%							
3.2	Perifoneia Elétrica - Taxa de Profundidade - Injeção Elétrica - EL (NA, DH e SP) (APF)	R\$ 9.100,00	R\$ 3.100,00 34,00%							
3.3	Perifoneia Elétrica - Taxa de Profundidade - Bais Gamma (APF)	R\$ 9.100,00	R\$ 3.100,00 34,00%							
3.4	Perifoneia Elétrica - Taxa de Profundidade - Elétrico Compensado BC5 (APF)	R\$ 9.100,00	R\$ 3.100,00 34,00%							
3.5	Perifoneia Elétrica - Taxa de Profundidade - Injeção IBC	R\$ 10.500,00	R\$ 3.500,00 33,33%							
4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO REFORTEMENTO EM TUBO DE AÇO LIGADO E ENTUBO										
4.1	Revestimento em Tubo de Aço Ligeiro, Sch. 20, Diâmetro 609 mm (24") - Equipamento de 201 a 400 metros	R\$ 147.000,00	R\$ 147.000,00 100,00%							
4.2	Revestimento em Tubo de Aço Ligeiro, STD, Diâmetro 324 (12 5/8") - Equipamento de 201 a 400 metros	R\$ 691.500,00					R\$ 691.500,00 100,00%			

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3	QUINZENA 4	QUINZENA 5	QUINZENA 6	QUINZENA 7	QUINZENA 8
4.3	Filtro Espiralado, Perif V, Inox A304 304 - Diâmetro 305 mm (12"), Abertura 0,75 mm - Super Refeçoado	R\$ 466.908,00					R\$ 466.908,00 100,00%			
2 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO E COMENTÁRIO										
5.1	Pré-Filtro, Gran. de 1,0 a 2,0 mm, tipo Bimoldo, Injeção contra-fluxo	R\$ 117.000,00		R\$ 117.000,00 100,00%				R\$ 117.000,00 100,00%		
5.2	Aplicação Pasta de Cimento: por bomba - Intervalo de 0 a 36 (30" X 22")	R\$ 10.700,00		R\$ 10.700,00 100,00%						
3 - DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO										
6.1	Compressor 350 psi e 950 pcm	R\$ 36.600,00						R\$ 36.600,00 100,00%		
6.2	Bombamento 170 m ³ /h e 150 m.c.a	R\$ 10.927,32						R\$ 10.927,32 100,00%		
6.3	Produtos Químicos - Agente Desincrustante e Agente bactericida	R\$ 13.600,00						R\$ 13.600,00 100,00%		
2 - ENGENHO DE VÁZIO, TESTES, DESMONTAGEM E ATIVIDADES COMPLEMENTARES										
7.1	Rebassamento Vazio Mínima Bomb. 170 m ³ /h e 270 m.c.a	R\$ 28.200,00						R\$ 28.200,00 100,00%		
7.2	Vazio Escalonado Recuperação de Nível	R\$ 4.700,00						R\$ 4.700,00 100,00%		
7.4	Desinfecção bactericida junto de cloro	R\$ 7.000,00						R\$ 7.000,00 100,00%		
7.5	Laje de proteção de acordo com as normas do DAE (1,75x1,75x0,25) m ²	R\$ 5.500,00						R\$ 5.500,00 100,00%		
7.6	Tabo Aço Galvanizado 1,1/2" para Recarga de Pré Filtro	R\$ 246,72							R\$ 246,72 100,00%	
7.7	Tampa de Aço de Ø 12 3/4" para Apoio da Bomba	R\$ 1.500,00							R\$ 1.500,00 100,00%	
3 - ANÁLISE DE ÁGUA E RELATÓRIO FINAL										
8.1	Análise Físico-química e bacteriológica em Laboratório Certificado pelo IMMETRO - Conforme Portaria 2014/11 Ministério da Saúde	R\$ 5.680,00								R\$ 5.680,00 100,00%
TOTAL		R\$ 2.201.835,00	R\$ 124.870,83	R\$ 346.794,59	R\$ 96.484,59	R\$ 142.784,59	R\$ 1.256.952,59	R\$ 378.401,91	R\$ 45.754,59	R\$ 7.783,31



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

6 - Composição de BDI:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU		
COMPOSIÇÃO DE BDI - Serviços - Não Desonerado		
OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO SHOPPING VAZÃO DE 170 m³/h		
LOCAL: RUA RUY MENDES DE ROSIS, QT 01		
RESPONSÁVEL: RENATO MACARI / LUCAS HENRIQUE TUBONE		
DATA: JUN 2021 - DATA BASE: MAR 2021		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93%
S+G	SEGUROS + GARANTIAS	0,49%
R	RISCOS	1,39%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%
L	LUCRO	8,04%
I	IMPOSTOS	5,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	2,00%
	CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA	0,00%
		23,52%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1 = 23,52\%$$

FONTES DE PREÇO CPOS-181
 SINAPI-03-2021-NaoDes
 SABESP-03-21

7 - Modelo de Placa da Obra:



O Estudo Geológico e Projeto de Poço Tubular Profundo com Memorial de Cálculo Quantitativos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI e Modelo de Placa da Obra também ficarão à disposição dos interessados para consulta em anexos no site www.daebauru.sp.gov.br, na página de Licitações, Concorrência Pública nº 003/2021.



ANEXO II

Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação TCE/SP



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº/2021

Processo Administrativo nº 3624/2021 - DAE
Concorrência Pública nº 003/2021 - DAE

Contratação de que entre si fazem o
Departamento de Água e Esgoto de Bauru e a Empresa
_____ (em recuperação judicial/extrajudicial,
quando for o caso)

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, de um lado o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, entidade autárquica da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-020, inscrito no CNPJ sob nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, **Engenheiro Antônio Marcos Saraiva**, (qualificação: estado civil, naturalidade, CPF, RG) e de outro lado a empresa _____, (**em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso**), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____, Sr. _____, (qualificação: estado civil, naturalidade, CPF, RG), partes doravante designadas simples e respectivamente como **DAE** e **CONTRATADA**, que, de comum acordo, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações, resolvem firmar o presente Instrumento para **Contratação de**, conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto, Da Garantia Contratual, Das Exigências Técnicas, Da Vigência do Contrato e Do Prazo de Garantia

- 1.1 O objeto do presente **Contrato** é
- 1.2 **Da Garantia Contratual:**
 - 1.2.1 Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** ofertou **garantia contratual no valor de** (.....), na modalidade de
 - 1.2.1.1 A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.
- 1.3 **Das Exigências Técnicas:**
 - 1.3.1 A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.
 - 1.3.2 O **DAE recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
 - 1.3.3 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste **Contrato**.
 - 1.3.4 A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.
 - 1.3.5 A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.
- 1.4 **Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:**
 - 1.4.1 O **Contrato** terá vigência de **06 (seis) meses**, conforme previsão do edital.
- 1.5 **Do Prazo de Garantia:**
 - 1.5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da mesma pelo **DAE**.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Segunda: Dos Preços, Das Medições, Da Forma de Pagamento e Atualização Monetária

- 2.1 Pagará, o DAE, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ (.....), sendo:
- Valor Total: R\$ (.....).**
- 2.1.1 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao DAE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 2.2 Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
- 2.2.1 Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado à Divisão de Produção e Reservação do DAE e protocolado** junto à **Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo** do DAE, sito na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-020:
- a) A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 2.2.2 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;
- 2.2.3 O DAE analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
- 2.2.4 Após a análise do DAE, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
- 2.2.5 **Após o fechamento e aprovação da medição, o DAE autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Divisão de Produção e Reservação e protocolando-a junto à Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, situada na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-020, sendo que posteriormente a Divisão de Produção e Reservação irá remete-la à Divisão Financeira do DAE.**
- 2.3 O DAE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis.
- 2.4 **Junto à medição final**, a **CONTRATADA** deverá entregar ao DAE o relatório final nos termos das especificações contidas no Anexo I do Edital:
- 2.4.1 **O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo DAE do relatório final conforme estabelecido no item 2.4 desta Cláusula e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obra;**
- 2.4.2 **Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.**
- 2.5 **Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas**, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 2.5.1 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Controladoria Financeira do **DAE**;
- 2.5.2 Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **DAE**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.5.3 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.6 Por ocasião da apresentação ao **DAE** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.7 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.8 Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, **sob pena do DAE efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:**
- 2.8.1 **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.8.2 **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.9 **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **DAE**, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.10 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o **DAE** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.10.1 Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.10.2 Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.11 Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.12 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 2.11.**
- 2.13 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.14 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.15 O **DAE** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **DAE** na execução deste **Contrato**:
- 2.15.1 A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.
- 2.16 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for

pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- 2.17 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.18 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.16 e 2.17 assegura ao **DAE**, o direito de rescindir o contrato.

Cláusula Terceira: Do Prazo de Execução, Do Recebimento Provisório e Definitivo

- 3.1 O prazo de execução da obra deverá ser de **no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos**, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pela **Divisão de Produção e Reservação do DAE**.
- 3.2 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **DAE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:
- 3.2.1 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Sétima** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **DAE**.
- 3.3 Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 3.4 Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **DAE**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**, conforme Anexo I.
- 3.5 Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **DAE** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra nos termos do item 3.2, ou atestará a sua qualidade e conformidade.
- 3.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **DAE** receberá provisoriamente.
- 3.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **DAE**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 3.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:
- 3.8.1 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **DAE**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **DAE** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 3.8.2 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **DAE** ateste a realização conforme do objeto contratado.

Cláusula Quarta: Dos Materiais, Equipamentos, Canteiro de Obras e Instalações

- 4.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

- 4.2 O **DAE** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **DAE**:
- 4.2.1 A sonda de perfuração deve encontrar-se em bom estado de conservação, isenta de vazamentos de óleo, capaz de perfurar pelos métodos previstos em projeto, à profundidade e aos diâmetros máximos previstos;
- 4.2.2 Será exigida a apresentação de catálogos técnicos de todos os equipamentos e materiais utilizados na obra, juntamente com as certificações constantes no Anexo I do Edital, para análise e aprovação da fiscalização.
- 4.3 Quanto à qualidade, a **CONTRATADA** se obriga a utilizar na obra materiais aprovados pela fiscalização do **DAE**. Correrá por conta da **CONTRATADA** despesas relativas a laudos técnicos e ensaios de materiais a serem empregados na obra, os quais serão realizados em local determinado pelo **DAE**.
- 4.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese do previsto no item 4.2 deste **Contrato**.
- 4.5 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de desmatamento, limpeza, terraplanagem, ou outro qualquer necessário para a instalação dentro da área reservada para canteiro de obras. O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características da obra. Devem ser previstos locais próprios para o depósito de todo material pertinente a obra, bem como instalações sanitárias compatíveis com o número de operários.
- 4.6 As condições de suprimento de energia elétrica e de abastecimento de água devem ser garantidas pela **CONTRATADA**.
- 4.7 **O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:**
- 4.7.1 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
- 4.8 A **CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria**, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.
- 4.9 A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **DAE no Anexo I do Edital**:
- 4.9.1 **As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;**
- 4.9.2 **A placa de obra deverá ser confeccionada nas dimensões de 3,00 x 2,00m, em folhas de zinco 24 e estruturas em quadro de madeira de lei;**
- 4.9.3 O painel com a placa de obra deverá ser instalado em local a ser determinado pela **Fiscalização**;
- 4.9.4 **No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.**
- 4.10 As atividades de perfuração do poço deverão ser iniciadas somente após a conclusão e aprovação, pela **Fiscalização**, do canteiro de obras no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra. O canteiro deverá ser mantido em suas condições conforme aprovado pela **Fiscalização** durante todo o período da obra, sob pena de paralisação dos serviços até a sua regularização.
- 4.11 Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente a **Divisão de Produção e Reservação**, antes de qualquer modificação necessária.

Cláusula Quinta: Da Fiscalização e Da Responsabilidade Civil

- 5.1 Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com a **Divisão de Produção e Reservação do DAE** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar um “Diário de Obra”, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes:
- 5.1.1 O “Diário de Obra” deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para a fiscalização e outra para a **CONTRATADA**, e assinado, desde o início, pelo fiscal designado pelo **DAE** juntamente com o responsável técnico da **CONTRATADA**:
- 5.1.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **DAE**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra, conforme item 1.3.5 do **Contrato**.
- 5.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pela **Divisão de Produção e Reservação do DAE** e/ou por profissional da área, designado pelo **DAE**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 5.3 O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **DAE** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **DAE**.
- 5.4 O(s) profissional(is) de que trata o item 5.3 **deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Diário de Obra” e indicar** o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).
- 5.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, “**Diário de Obra**”, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo **DAE**:
- 5.5.1 **Todos os serviços realizados e materiais aplicados deverão ser registrados** em relatório diário, no “**Diário de Obra**”, contendo as seguintes informações:
- 5.5.1.1 Horário de início e final do turno;
- 5.5.1.2 Profundidade no início e final do turno de trabalho;
- 5.5.1.3 Método de perfuração e alargamento;
- 5.5.1.4 Diâmetros de perfuração e alargamento;
- 5.5.1.5 Consumo de produtos químicos;
- 5.5.1.6 Consumo de cimento;
- 5.5.1.7 Peso disponível sobre broca;
- 5.5.1.8 Rotação;
- 5.5.1.9 Avanço da perfuração, em tempo, para cada metro;
- 5.5.1.10 Propriedades da lama em:
- a) Viscosidade;
- b) Densidade;
- c) Filtrado;
- d) Pressão;
- e) ph;
- f) Teor de areia;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.1.11 Operação de desenvolvimento e testes de bombeamento;

5.5.1.12 Demais operações sendo:

a) Ocorrências imprevistas:

a.1) Especificando motivo e duração ou alterações de quantidade.

5.5.1.13 Paralisações do trabalho:

a) Especificando o motivo e duração.

- 5.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 5.7 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 5.8 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **DAE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **DAE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 5.9 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.
- 5.10 A fiscalização do **DAE** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **DAE**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 5.10.1 De qualquer forma, o prosseguimento dos trabalhos determinado pela fiscalização do **DAE**, não isenta a **CONTRATADA** do estabelecido no item 5.8 deste **Contrato**.
- 5.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **DAE** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 5.12 A fiscalização dos serviços pelo **DAE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 5.13 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, **sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.**
- 5.14 A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**
- 5.15 A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- 5.16 Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **DAE** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos

pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **DAE** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

- 5.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **DAE**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **DAE**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.
- 5.18 **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo DAE** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.**

Cláusula Sexta: Da Extinção Contratual

- 6.1 A extinção contratual, em favor do **DAE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 6.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **DAE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 6.2.1 Supressão, por parte do **DAE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **DAE**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 6.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
- 6.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **DAE** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 6.2.5 Não liberação pelo **DAE**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **DAE** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 6.3 Nos casos mencionados nos itens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4, resta assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4 Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **DAE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.5 A extinção do contrato poderá ocorrer também:
- 6.5.1 Por ato unilateral e escrito do **DAE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 6.5.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **DAE**;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 6.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **DAE**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 6.6.1 Devolução da garantia;
- 6.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 6.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.
- 6.7 A extinção determinada por ato unilateral do **DAE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- 6.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **DAE**;
- 6.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 6.7.3 Execução da garantia contratual para:
- 6.7.3.1 Ressarcimento do **DAE** por prejuízos decorrentes da não execução;
- 6.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 6.7.3.3 Pagamento das multas devidas ao **DAE**;
- 6.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 6.7.4 A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **DAE** e das multas aplicadas.
- 6.8 **No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 6.9 **No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula Sétima: Das Penalidades

- 7.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **DAE** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.2 Sem prejuízo da faculdade previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual físico-financeiro** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:
- a) Por dia de atraso verificado com relação a cada data-marco, até o prazo de adimplemento do item em atraso:
- $$M1 = (0,01 \times (1/Pd) \times Vc) \times n$$
- b) Por dia de atraso verificado com relação ao prazo final do **Contrato**:
- $$M2 = (0,02 \times (1/Pd) \times Vc) \times n$$
- 7.3 A inadimplência de quaisquer das obrigações previstas no **Contrato**, pela **CONTRATADA**, ou a má qualidade dos trabalhos prestados, lhe sujeitará a seguinte multa, aplicável a critério do **DAE**, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M3 = (0,01 \times Vc)$$

- 7.4 A inadimplência contratual, parcial ou total, **relativa a não observância da legislação ambiental e de recursos hídricos vigente à época da elaboração que impacte os documentos de instalação (no caso de projeto executivo) e de outorga do uso de recursos hídricos**, sujeitará a **CONTRATADA** à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente, sem prejuízo das cominações legais:

$$M4 = (0,04 \times Vc)$$

- 7.5 Em caso de extinção do contrato, por quaisquer hipóteses prevista no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores modificações, sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M5 = (0,10 \times Vc)$$

- 7.6 Nas expressões constantes das alíneas a e b do item 15.2 e dos itens 15.3 a 15.5 define-se como:

M1, M2, M3, M4 e M5 = valores das multas em moeda corrente nacional. No caso de incidência de mais de um item, as multas serão cumulativas.

Pd = **prazo contratual em meses/fração de mês, contados da data fixada na Autorização de Serviços.**

Vc = **valor atualizado do Contrato no mês de aplicação da multa.**

n = **número de dias corridos, de atraso.**

- 7.7 Para os casos de rescisão contratual, deverão ser observados os seguintes comandos:

a) no caso de rescisão contratual por inadimplência parcial, o somatório das multas moratórias (**M1 e M2**) e compensatórias (**M3 e M4**) está fixado entre o mínimo de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) do valor remanescente atualizado do **Contrato** e referente à parte dos serviços não concluídos pela **CONTRATADA**;

b) no caso de rescisão contratual por inadimplência total, o somatório das multas moratórias (**M1 e M2**) e compensatórias (**M3, M4 e M5**) está fixado entre o mínimo de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do **Contrato** (**Vc**).

- 7.8 Em não havendo rescisão contratual, deverão ser observados os seguintes comandos:

a) a somatória das multas moratórias (**M1 e M2**) não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor atualizado do **Contrato** (**Vc**);

b) a somatória das multas compensatórias (**M3 e M4**) está limitado a 10% do valor atualizado do **Contrato** (**Vc**);

- 7.9 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e/ou da garantia contratual ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

- 7.10 Pela inexecução total e parcial do **Contrato** ou violação das normas e procedimentos internos do **DAE** citados no Edital e no instrumento de **Contrato** e legislação vigente, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 7.11 As sanções previstas no item 15.10 alíneas “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 7.12 As sanções previstas no item 15.10 alíneas “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.13 A aplicação das sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente:
- 7.13.1 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **DAE**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.
- 7.14 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta Cláusula, as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

Cláusula Oitava: Das Disposições Finais

- 8.1 As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **Dotação Orçamentária nº**, **Nota de Empenho nº**:
- 8.1.1 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **DAE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.
- 8.2 Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **Concorrência Pública nº 003/2021 - DAE** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.
- 8.3 Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **DAE** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 8.4 Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 8.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Bauru como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.
- 8.7 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 8.8 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a **Divisão de Produção e Reservação**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 8.8.1 O **DAE** designa, como **Gestor do Contrato**, o(a) Sr(a). **Renato Macari**, matrícula 103.284, e seu substituto, o(a) Sr(a). **Lucas Henrique Tubone**, matrícula 103.319;
- 8.8.2 O **DAE** designa, ainda, como **Fiscal da Obra**, o(a) Sr(a). **Renato Macari**, matrícula 103.284, e seu substituto, o(a) Sr(a). **Lucas Henrique Tubone**, matrícula 103.319.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente **Contrato** que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Empresa:

Testemunhas:

1) _____

2) _____

RG: nº

RG: nº



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO III

Modelo de Carta de Apresentação para a Vistoria Técnica



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Preencher em papel timbrado da empresa

À **Divisão de Produção e Reservação** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Referente: **Processo Administrativo nº 3624/2021 – DAE**
Concorrência Pública nº 003/2021 – DAE

Prezados Senhores:

A Empresa, situada na Rua, nº, na cidade de, credencia o(a) Senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº, para nos representar na vistoria técnica para elaboração de proposta para execução do objeto do edital epigrafado.

Da empresa:

Nome Empresarial:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Fax:

Atenciosamente,

Local e Data
Carimbo da Empresa
Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV

Modelo de Atestado para Vistoria Técnica



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo Administrativo nº 3624/2021 – DAE
Concorrência Pública nº 003/2021 – DAE**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, neste ato representada pelo Sr.(a), RG nº, CPF nº, compareceu ao **DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-020, para efetuar vistoria técnica para elaboração de proposta para execução do objeto do edital epigrafado.

Bauru, de de 2021.

Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE

(assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo acompanhamento da vistoria)



ANEXO V

Modelo de Carta de Apresentação para Licitação e Outras Declarações



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Preencher em papel timbrado da empresa

À **Comissão de Contratação** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Referente: **Processo Administrativo nº 3624/2021 – DAE**
Concorrência Pública nº 003/2021 – DAE

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Senhor, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº....., para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Nome Empresarial:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
E-mail:
Fax:

Observação: As licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no Estatuto ou Contrato Social.

Dados do responsável legal para assinatura de Contrato:

Nome:	Cargo:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	
Residência e Domicílio:	
Cidade:	Estado:
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	Telefone:
E-mail Institucional:	
E-mail Pessoal:	

Atenciosamente,

Local e Data
Carimbo da Empresa
Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a (nome da pessoa jurídica) cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital da **Concorrência Pública nº 003/2021**, realizado pelo **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**:

a) Inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

c) Não se encontra apenada pela Administração Pública com suspensão do direito de licitar e contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local, de de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO

(Modelo)

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, sob as penas da lei, cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, de de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO – DIREITO DE PREFERÊNCIA E/OU BENEFÍCIO DA HABILITAÇÃO COM
IRREGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Modelo)

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Local, de de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Declaração Individual de Indicação de Responsável Técnico

(Modelo)

Processo Administrativo nº 3624/2021 – DAE

Concorrência Pública nº 003/2021 – DAE

Eu, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que(nome do(a) profissional)....., portador(a) da Carteira e Registro no **CREA** nº, será o(a) Responsável Técnico(a), pela execução dos trabalhos relativos ao objeto da Licitação em referência.

Nome da Pessoa Jurídica

Responsável, Cargo e Assinatura

Cidade, de de 2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Declaração Individual de Responsabilidade Técnica

(Modelo)

Processo Administrativo nº 3624/2021 – DAE

Concorrência Pública nº 003/2021 – DAE

Eu, (nome completo do(a) profissional), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, portador(a) da Carteira e Registro no **CREA** nº, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que estou ciente e de acordo com minha indicação pela empresa(nome da pessoa jurídica)....., como Responsável Técnico(a), pela execução dos trabalhos relativos ao objeto da Licitação em referência.

Nome do(a) Profissional Responsável Técnico(a) e Assinatura

Nome da Pessoa Jurídica
Responsável, Cargo e Assinatura

Cidade, de de 2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Relação de Aparelhamentos, Equipamentos e Instrumentos Disponíveis para a Obra

(Modelo)

Processo Administrativo nº 3624/2021 – DAE

Concorrência Pública nº 003/2021 – DAE

Eu, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a (nome da pessoa jurídica) cumprirá as exigências previstas no Edital do certame epigrafado, conforme Cláusula Décima Quarta, **disponibilizando para a presente obra os seguintes equipamentos e instrumentos:**

Nome da Pessoa Jurídica Responsável, Cargo e Assinatura

Cidade, de de 2021.



ANEXO VI

Formulário Modelo de Proposta de Preços



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Participante:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital de **Concorrência Pública nº 003/2021 – DAE**, propomos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução, sito na Rua Ruy Mendes de Rosis, Qt. 01 - Bairro Jardim Infante Dom Henrique - CEP 17012-636 - Bauru/SP - denominado “Poço Shopping”, conforme as coordenadas referenciadas, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, projeto, planilhas e demais condições especificadas no Anexo I do Edital.

Valor Total: R\$ (.....).

Demais Condições:

Prazo de Validade da Proposta: (.....) dias contados da data de abertura do Envelope nº 01 – Proposta Comercial (**Prazo Mínimo de 90 (noventa) dias**).

Prazo de Execução da Obra: (.....) dias após a emissão da Ordem de Serviço efetuada pela **Divisão de Produção e Reservação do DAE**, que será realizada após assinatura do **Contrato (Prazo Máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos)**.

Prazo de Garantia da Obra: (.....) (**Mínimo de 05 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo da mesma pelo **DAE**).

“DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 003/2021.

“DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de nossa inteira responsabilidade, a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **DAE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes”.**

OBSERVAÇÃO: Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentada Planilha Orçamentária com os preços unitários, quantitativos e preço total, nos moldes da contida no Anexo I do Edital CP 003/2021 (O modelo da Planilha Orçamentária também ficará disponível aos interessados em anexos no site www.daebauru.sp.gov.br, na página de Licitações, Concorrência Pública nº 003/2021).

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG: CPF:

Data:/...../2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome: Cargo:
Nacionalidade: Estado Civil:
Profissão:
Residência e Domicílio:
Cidade: Estado:
CPF: RG:
Data de Nascimento: Telefone:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:



ANEXO VII

Relação de Documentos, Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

Instruções para Inscrição no Cadastro de Fornecedores do DAE Bauru/SP

- 1) Os interessados deverão solicitar a inscrição apresentando, por escrito, o “Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral” do **DAE** Bauru/SP, conforme Modelo, juntamente com a documentação. Nos casos de atualização ou inclusão de novos documentos ou informações, a empresa deverá encaminhá-los informando a que fim se destinam.
- 2) **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.**
- 3) Todas as certidões ou documentos expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** após a data de sua expedição.
- 4) Os documentos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo do **DAE** no horário das 08:00 às 16:30 horas, **constando no envelope**: Serviço de Compras do **DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-020.
- 5) O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo **DAE** Bauru/SP somente terá validade se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos de vigência aptos na data de sua apresentação.
- 6) O Registro Cadastral será processado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ulteriores alterações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Documentos

Solicitamos apresentar a documentação na ordem que segue, a fim de agilizar os trabalhos de conferência e análise.

I - Habilitação Jurídica:

- 1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 4) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação.
- 5) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual.
- 6) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, indicando a data da atualização, obedecido ainda o seguinte:
 - 1.1) Sociedade por Ações: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados da Ata de Aprovação devidamente arquivada no registro competente e publicados no Diário Oficial;
 - 1.2) Os demais tipos de sociedades que não são obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis deverão apresentar:
 - 1.2.1) Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral (Livro Diário) onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e;
 - 1.2.2) Cópia autenticada dos termos do exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

1.3) No caso da empresa constituída no exercício em curso, elaborar “Balanço Abertura”, contando carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do Contador, dispensada neste caso os Termos;

1.4) No caso de escrituração contábil digital do Balanço (sistema SPED), deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

2) Apresentação de apuração dos índices contábeis de **LIQUIDEZ GERAL (LG)**, **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** E **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

3) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

3.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

IV - Documentação Complementar:

1) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (**Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**) e pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Modelo no Anexo V).

2) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Modelo no Anexo V).

3) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Modelo no Anexo V).

4) **Quando for o caso, apresentar comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36/17, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, ou outro documento oficial idôneo, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento.**

5) **Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:**

5.1) Declaração atestando que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra (Modelo no Anexo V).

Para participação em Licitação, os demais documentos que não englobam o CRC, deverão ser apresentados, conforme solicitado em Edital, na oportunidade própria para análise, sob pena de inabilitação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral

Observação: Preencher preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Registros Cadastrais do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

_____ (Nome Empresarial) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, estado de _____, empresa de (ramo de atividade), por seu representante legal, (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, vem requerer a sua inscrição no REGISTRO CADASTRAL desse DEPARTAMENTO, juntando para tanto os inclusos documentos, declarando, desde já, estar ciente e ter inteiro conhecimento da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ulteriores alterações, normas as quais se submete com a mais irrestrita concordância.

Por fim, aceita, pelo simples fato de proceder a este requerimento, o foro da Comarca de Bauru, com exclusão de quaisquer outros, por mais que privilegiados que sejam, para dirimir questões eventualmente suscitadas da interpretação deste requerimento e demais atos dele decorrentes.

P. deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa